

**Prefeitura de  
Itapema**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO 019/2023 -  
REDE FEMININA  
TERMO COLABORAÇÃO 020/2023  
EMENDA PARLAMENTAR

Servidor: \_\_\_\_\_

Secretaria: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**RELATÓRIO FINAL PRELIMINAR DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE  
TÉCNICA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS**

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três a comissão especial para análise técnica das emendas impositivas, nomeada pela portaria n.º 751/2022, datada de 14 de dezembro de 2022, após análise, instrução e deliberações dos trinta projetos de emendas impositivas recebidos da Assessoria Especial Legislativa, vinculado ao Gabinete da Prefeita, os quais foram encaminhados pela Câmara Municipal de Vereadores, ante os critérios estabelecidos pela Lei Federal 13.019 de 2014 e Decreto Municipal n.º 19/2022, conclui pela viabilidade e inviabilidade da execução das emendas a seguir apresentadas.

Inicialmente, cumpre destacar que os resultados e conclusões do presente relatório são baseados nos critérios previamente estabelecidos pela legislação e na documentação apresentada à comissão, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões. Dentre os demais critérios previamente estabelecidos, cumpre a esta comissão avaliar o projeto, observando principalmente se os serviços decorrentes da emenda indicada possuem finalidade e efetiva garantia de entrega à sociedade (art. 5º do Decreto 019/2022).

Dentre as trinta propostas de emendas impositivas apresentadas, após requerimento de juntada de documentação complementar, em 20 projetos, que embora tenham certa relevância e impacto na sociedade, foram encontrados impedimentos que inviabilizam a execução da emenda por não se adequarem às diretrizes estabelecidas pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 19/2022.

*[Signature]*  
*[Signature]*

A Comissão de análise técnica das emendas impositivas passa a comunicar as emendas que apresentaram impedimentos de ordem técnica e inviabilizam a execução de parceria, conforme exige o parágrafo único do art. 8, do Decreto 019/2022, adotando como numeração das Emendas a ordem da listagem apresentada no ofício 038/2023/GAB, encaminhado pela Assessoria Especial Legislativa.

### **PROPOSTAS DE EMENDAS COM INVIABILIDADE DE EXECUÇÃO**

**Emenda 01 - Associação de Moradores do Bairro Casa Branca**

**Autor da Emenda: Huan Diego Back**

Objeto: Aquisição de Equipamentos Esportivos.

Relatório: A proposta apresentada guardava distante relação com o objetivo geral da aplicação pela instituição, estando ausentes especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda não apresentou novos documentos, conforme descrito na Ata da reunião de Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores que acompanhou o Ofício 100/2023/GAB, interpretando esta comissão pela desistência tácita da emenda por parte do vereador. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8º, parágrafo único, inciso VII do Decreto Municipal 019/2022.

**Emenda 02 - Associação de Moradores do Bairro Ilhota**

**Autor da Emenda: Huan Diego Back**

Objeto: Aquisição de Equipamentos.

Relatório: A proposta apresentada não pode ser executada pois a instituição possui em seu quadro de dirigentes membro do poder público condição vedada pela legislação. Após a prévia comunicação do impedimento através do Ofício 001/2023,

*Huan Diego Back*  
*Ana*

a instituição e o autor da proposta não apresentaram novos documentos alterando o quadro de dirigentes. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no parágrafo único do art. 7, alínea c do Decreto Municipal 019/2022 e art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014.

**Emenda 04 - Associação de Moradores do Bairro Casa Branca**

**Autor da Emenda:** Sidnei Moacir Florencio

**Objeto:** Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos.

**Relatório:** A proposta apresentada guardava distante relação com o objetivo geral da aplicação pela instituição, estando ausentes especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda não apresentou novos documentos, conforme descrito na Ata da reunião de Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores que acompanhou o Ofício 100/2023/GAB, interpretando esta comissão pela desistência tácita da emenda por parte do vereador. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8º, parágrafo único, inciso VII do Decreto Municipal 019/2022.

**Emenda 05 - Associação Amigos do Morretes**

**Autor da Emenda:** Carlos Alexandre de Souza Ribeiro

**Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares.

**Relatório:** A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. Os documentos apresentados foram entregues incompletos, além de que, a entidade não demonstrou por meio de seu relatório de atividades capacidade técnica para o efetivo atendimento da comunidade através da execução da emenda,

*ed*  
*Q*  
*ana*



deixando de demonstrar que já desenvolve o serviço junto à comunidade. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8, parágrafo único, incisos IV, VI e X do Decreto Municipal 019/2022.

#### **Emenda 08 - Rotary Clube**

**Autor da Emenda:** Elizabeth Rocha Medeiros

**Objeto:** Aquisição de material de construção.

**Relatório:** A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. Da análise objeto da emenda, a documentação posteriormente apresentada modificou o objeto da proposta, não conferindo com o requerimento inicial. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8, parágrafo único, incisos I, VI, VIII e X do Decreto Municipal 019/2022.

#### **Emenda 09 - Escoteiros Costa Esmeralda**

**Autor da Emenda:** Elizabeth Rocha Medeiros

**Objeto:** Aquisição de equipamentos.

**Relatório:** A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. A entidade não demonstrou o efetivo atendimento da comunidade através da execução da emenda. Apesar de referenciar o atendimento a toda a comunidade, seu plano de trabalho direciona sua execução para somente aqueles que fazem parte do grupo, deixando de demonstrar de que forma atenderam ou permitiriam a participação da sociedade através dos recursos advindos da emenda.



Ana





Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8, parágrafo único, incisos V, VIII e X do Decreto Municipal 019/2022.

**Emenda 10 – Provita**

**Autor da Emenda:** Carlos Alexandre de Souza Ribeiro e Zulma Souza

**Objeto:** Manutenção dos serviços.

**Relatório:** A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. Os documentos apresentados foram entregues incompletos, a Certidão Federal entregue, não possui validade para ser considerada com Certidão Negativa de Débitos, conforme discriminado no próprio documento. Ademais, a relação de dirigente veio incompleta, não atendendo aos critérios estabelecidos no Decreto municipal. Ainda, o plano de trabalho foi assinado por pessoa diversa dos representantes da instituição, não sendo apresentada sua qualificação ou contribuição com a instituição em nenhum momento. Por fim, o objeto da emenda inclui a aquisição de consultas a exames as pessoas atendidas pela instituição, no entanto, no item 3.2.1 do plano de trabalho, no campo denominado 6ª etapa do tratamento a instituição indica que os atendimentos e encaminhamentos serão todos realizados pelo CAPS e pela Secretaria de Assistência Social!. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. art.7º, alínea 'j' e art. 8º, parágrafo único, incisos III, IV, VIII e X do Decreto Municipal 019/2022.

**Emenda 11 - Associação Protetora de Animais**

**Autor da Emenda:** Huan Back e Leonardo Arlindo Cordeiro

**Objeto:** Aquisição de materiais e realização de exames e consultas.

*Uma*

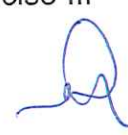

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. Os documentos apresentados foram entregues incompletos, a relação de dirigente veio incompleta, não atendendo aos critérios estabelecidos no Decreto municipal. Ainda, o plano de trabalho apresentado pela instituição direciona a marca das rações a serem adquiridas pela emenda, contrariando as diretrizes da administração pública para contratações e aquisições de equipamentos. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8, parágrafo único, incisos VIII e X do Decreto Municipal 019/2022.

#### **Emenda 12 – Acolher**

**Autor da Emenda:** Zulma Souza

**Objeto:** Manutenção dos serviços.

Relatório: A proposta apresentada não pode ser executada pois a instituição possui em seu quadro de dirigentes membro do poder público condição vedada pela legislação. Após a prévia comunicação do impedimento através do Ofício 001/2023, a instituição e o autor da proposta apresentaram novos documentos alterando o quadro de dirigentes. Ocorre que, na nova Ata, buscando alterar o quadro de dirigentes da entidade, o funcionário público que ocupava o cargo de presidente pede afastamento enquanto perdurar a necessidade de celebrar o termo. Ademais, nova documentação acostada não está devidamente registrada no cartório de registro civil, tendo apenas o reconhecimento das assinaturas em cartório, não tendo a validade necessária para a celebração do termo. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no parágrafo único do art. 7, alínea c do Decreto Municipal 019/2022 e art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014.

*Ana*  
 

**Emenda 13 – Acolher**

**Autor da Emenda:** Adriano Pivotto, Carlos Alexandre de Souza Ribeiro, Elizabeth Rocha Medeiros e Sidnei Moacir Florêncio

**Objeto:** Aquisição de veículo.

**Relatório:** A proposta apresentada não pode ser executada pois a instituição possui em seu quadro de dirigentes membro do poder público condição vedada pela legislação. Após a prévia comunicação do impedimento através do Ofício 001/2023, a instituição e o autor da proposta apresentaram novos documentos alterando o quadro de dirigentes. Ocorre que, na nova Ata, buscando alterar o quadro de dirigentes da entidade, o funcionário público que ocupava o cargo de presidente pede afastamento enquanto perdurar a necessidade de celebrar o termo. Ademais, nova documentação acostada não está devidamente registrada no cartório de registro civil, tendo apenas o reconhecimento das assinaturas em cartório, não tendo a validade necessária para a celebração do termo. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no parágrafo único do art. 7, alínea c do Decreto Municipal 019/2022 e art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014.

**Emenda 15 - Associação Fanfarra Bento Elói**

**Autores da Emenda:** Adriano Pivotto, Carlos Alexandre de Souza Ribeiro, Wanderlei Dias, Elizabeth Rocha Medeiros, e Zulma Souza

**Objeto:** Aquisição de instrumentos musicais.

**Relatório:** A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. A entidade não demonstrou o efetivo atendimento da comunidade através da execução da emenda. Apesar de referenciar o atendimento a toda a comunidade no plano de trabalho a entidade não apresenta nenhuma indicação da forma como a comunidade será inserida na utilização do equipamento, o plano de

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the name 'Ana'.*



trabalho indica que sua execução será somente para aqueles que fazem parte do grupo, deixando de demonstrar de que forma atenderam ou permitiriam a participação da sociedade através dos recursos advindos da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 35, inciso V, alínea c da Lei 13.019/2014 e art. 8, incisos II, V, VIII e X do Decreto Municipal 019/2022.

### **Emenda 19 - Rotary Club**

**Autores da Emenda:** Eurico Osmari

Objeto: Aquisição de produtos ortopédicos.

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, embora o autor da emenda tenha apresentado novos documentos, estes foram apresentados de forma incompleta. A entidade deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos trabalhistas. Ademais, da análise objeto da emenda, a documentação posteriormente apresentada modificou o objeto da proposta, não conferindo com o requerimento inicial. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8º, parágrafo único, incisos I, VIII e X do Decreto 019/2022.

### **Emenda 20 - Associação Fênix**

**Autores da Emenda:** Eurico Osmari

Objeto: Inscrições em campeonatos, aquisições de uniformes e realização de exames de troca de faixa.

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos

documentos. Cumpre destacar que a entidade a ser contemplada com a verba da emenda impositiva, juntou a documentação inicial declarando informando não ser uma Organização da Sociedade Civil, requeridos esclarecimentos quanto ao termo, este restou ignorado. Ademais, a presente emenda solicita valores para o pagamento de inscrições e ida para campeonatos, no entanto deixou de juntar os orçamentos dos campeonatos e os valores das inscrições. Ademais, os orçamentos das trocas de faixa não são claros pois não especificam se a troca pode ocorrer sem a necessidade de aprovação de uma federação ou se as pessoas cotadas para realizar a avaliação da troca tem qualificação/permissão para a realização. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8, parágrafo único, incisos III, VIII e X do Decreto 019/2022.

**Emenda 21 - Associação Madre Teresa de Calcutá**

**Autores da Emenda:** Jaison Simas

Objeto: Aquisição de cadeiras para o centro de eventos.

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. Os documentos apresentados foram entregues incompletos, a instituição apresentou a relação de dirigentes incompleta, contrariando o disposto no Decreto municipal. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 7, alínea j do Decreto 019/2022.

**Emenda 22 - Associação Amigos do Morretes**

**Autores da Emenda:** Jaison Simas

Objeto: Refeições.

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício

001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. Os documentos apresentados foram entregues incompletos, a instituição apresentou a relação de dirigentes incompleta. Ademais, o projeto do plano de trabalho não confere com os orçamentos apresentados, a instituição apresenta diversas inconsistências e ausência de informações quanto a forma de execução da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 7, alínea j, e art. 8, parágrafo único, incisos I, VIII, IX e X do Decreto 019/2022.

**Emenda 25 - Associação de Pais e Amigos do Coral Vivaz**

**Autores da Emenda:** Sidnei Moacir Florencio

Objeto: Aquisição de uniformes.

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda não apresentou novos documentos, conforme descrito na Ata da reunião de Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores que acompanhou o Ofício 100/2023/GAB, interpretando esta comissão pela desistência tácita da emenda por parte do vereador. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8º, parágrafo único, inciso VII do Decreto Municipal 019/2022.

**Emenda 26 – SEI**

**Autores da Emenda:** Jean Indimar da Silva

Objeto: Realização do “Jogo das Estrelas”

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda não apresentou

novos documentos, conforme descrito na Ata da reunião de Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores que acompanhou o Ofício 100/2023/GAB, interpretando esta comissão pela desistência tácita da emenda por parte do vereador. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8º, parágrafo único, inciso VII do Decreto Municipal 019/2022.

#### **Emenda 27 – Equovida**

**Autores da Emenda:** Carlos Alexandre de Souza Ribeiro

Objeto: Manutenção do espaço.

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. Os documentos apresentados foram entregues incompletos e vencidos. Quando solicitada a documentação complementar em abril, a documentação da instituição já estava vencida desde fevereiro conforme data da ata. As parcerias não podem ser celebradas com documentos vencidos e a instituição não consegue abrir conta específica para o recebimento da parceria pelo mesmo motivo. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 34, inciso III da Lei 13.019/2014.

#### **Emenda 28 – ADI**

**Autores da Emenda:** Carlos Alexandre de Souza Ribeiro

Objeto: Aquisição de equipamentos.

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. Os documentos apresentados foram entregues incompletos. A

instituição apresentou a relação de dirigente de forma incompleta, bem como não comprova onde efetivamente funciona, pois os endereços da indicação, do plano de trabalho e do efetivo comprovante de endereço não confere, pois cada um indica um local. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 7, alíneas j e k do Decreto 019/2022.

#### **Emenda 29 - AMA Litoral**

**Autores da Emenda:** Elizabeth Rocha Medeiros

Objeto: Aquisição de exames.

Relatório: Após a prévia comunicação do impedimento através do Ofício 001/2023, a instituição e o autor da proposta apresentaram documentação claramente adulterada para a modificação da proposta apresentada. No requerimento inicial da emenda, conforme podemos observar na Ata 4 desta comissão e seus anexos, fora solicitada aquisição de consultas especializada com profissionais habilitados para a detecção da condição do transtorno do espectro autista. A nova documentação juntada, além da cópia não constar a assinatura dos membros desta comissão, está com as identificações com uma tarja e o objeto foi modificado para a aquisição de equipamentos. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8, parágrafo único, inciso VIII do Decreto 019/2022.

A Comissão Especial para análise técnica das transferências, restaram 10 projetos de Emendas impositivas que se adequa a legislação viabilizando sua execução, sendo eles:

#### **PROPOSTAS DE EMENDAS COM VIABILIDADE DE EXECUÇÃO**

**Emenda 03 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**

**Autor da Emenda:** Sidnei Moacir Florencio

Objeto: Aquisição de Contêiner.

*Handwritten signature and initials: "A" and "ama" next to a circular stamp.*

Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

**Emenda 06 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**

**Autor da Emenda:** Raquel Aparecida Josino

Objeto: Aquisição de materiais didáticos.

Valor: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

**Emenda 07 - ONG Coração Amigo**

**Autor da Emenda:** Elizabeth Rocha Medeiros

Objeto: Aquisição de cestas básicas.

Valor: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

**Emenda 14 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**

**Autores da Emenda:** Jaison Simas e Huan Back

Objeto: Aquisição e uniformes.

Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais) do Vereador Jailson Simas e R\$20.000,00 do Vereador Huan Back (vinte mil reais), totalizando o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

**Emenda 16 - Rede Feminina de Combate ao Câncer**

**Autores da Emenda:** Leonardo Arlindo Cordeiro, Zulma Souza, Huan Back, Raquel Aparecida Josino e Eurico Osmari

Objeto: Aquisição de exames, consultas, materiais e equipamentos.

Valor: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) do Vereador Leonardo Arlindo Cordeiro, R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) da Vereadora Zulma Souza, R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do Vereador Huan Back, R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da Vereadora Raquel Aparecida Josino e R\$20.000,00 (vinte mil reais) do Vereador Eurico Osmari, com o valor total somado de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

**Emenda 17 - ONG Coração Amigo**

**Autores da Emenda:** Adriano Pivotto, Jean Indimar da Silva e Zulma Souza

**Objeto:** Aquisição de kit gestante e geriátrico

**Valor:** R\$10.936,76 (dez mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) do Vereador Adriano Pivotto, R\$10.000,00 (dez mil reais) do Vereador Jan Indimar da Silva e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) da Vereadora Zulma Souza, totalizando o valor de R\$60.936,76 (sessenta mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

**Relatório:** A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

**Emenda 18 - Rede Feminina de Combate ao Câncer**

**Autores da Emenda:** Adriano Pivotto

**Objeto:** Reforma do telhado e aquisição de equipamentos.

**Valor:** R\$100.000,00 (cem mil reais).

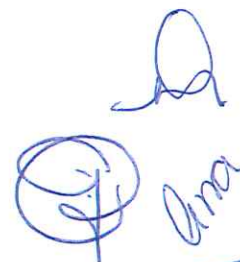
**Relatório:** A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

**Emenda 23 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**

**Autores da Emenda:** Jean Indimar da Silva

**Objeto:** Aquisição de móveis

**Valor:** R\$10.000,00 (dez mil reais).





Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

**Emenda 24 - AMA Litoral**

**Autores da Emenda:** Leonardo Arlindo Cordeiro e Huan Back

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos.

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

**Emenda 30 - Rede Feminina de Combate ao Câncer**

**Autores da Emenda:** Elizabeth Rocha Medeiros

Objeto: Aquisição de equipamentos.

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais).

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

*Handwritten signature: Elizabeth Rocha Medeiros*

Pelo todo apresentado, a Comissão Especial para análise técnica das transferências encaminha o presente relatório à Assessoria Especial Legislativa para comunicação do Poder Legislativo conforme preconiza o Parágrafo Único do art. 8 do Decreto Municipal 19/2022.

*Ana Luísa S. de Farias*

Ana Luísa Segatta de Farias  
Membro da Comissão

*Glauce K. P. Sant'Ana*

Glauce K. P. Sant'Ana  
Membro da Comissão

*Luciana O. da Silva*

Luciana O. da Silva  
Membro da Comissão

## JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES

Busca a preponente, **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER E ITAPEMA - SC**, inscrita no CNPJ nº 04.687.114/0001-02, , com sede RUA 240, nº 412, Bairro Meia Praia - Itapema - SC, tem por objeto a aquisição de aparelho de ultrassom e equipamentos para desenvolver ações que visem promoção da saúde e do bem estar das pessoas, mulheres portadoras de câncer combinado com o trabalho de combate ao câncer, conforme detalhado no projeto.  
O referido projeto, busca a parceria através de transferências de recursos financeiros e estruturais do Município de Itapema.

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste contexto, e tendo em vista a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício, e após análise acurada, observamos que a referida entidade exerce trabalhos inerentes à consecução de valorizar as pessoas com deficiência propiciando-os ao acesso ao lazer, ao banho de mar e a socialização familiar e comunitária, sendo este um dos objetivos fundamentais da República federativa do Brasil, Art. 3º, inciso IV, e notadamente um Princípio Constitucional insculpido no art. 1º, III – “Dignidade da Pessoa Humana”, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da


Projeto Atividade 2.050

Elemento 164 33.50.00.00.00.00.00.01

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Diante do exposto, solicito à Vossas Senhorias que se dignem analisar a parceria pretendida, para posterior autorização e ratificação da presente justificativa, com a determinação de sua publicação no site do Município de Itapema - <http://www.itapema.sc.gov.br/politicapublicas/> e mural, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise, manifeste seu interesse, e, não havendo manifestação deverá ser publicada também no Mural do Paço Municipal para que produza seus efeitos.

Itapema, 06 de setembro de 2023.



---

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE  
DE CHAMAMENTO nº 019/2023**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria, por meio da formalização de termo de colaboração, com a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER E ITAPEMA -SC, inscrita no CNPJ nº 04.687.114/0001-02, , com sede RUA 240, nº 412, Bairro Meia Praia - Itapema - SC**, entidade sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.884/2001, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**ENTIDADE PARCEIRA: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER E ITAPEMA.**

**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 019/2023, tem por objeto a aquisição de um aparelho de ultrassom e equipamentos, para desenvolver ações que visem promoção da saúde e do bem estar das pessoas, mulheres portadoras de câncer combinado com o trabalho de combate ao câncer, conforme detalhado na emenda parlamentar.

**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**PRAZO:** 120 dias da assinatura do termo de colaboração.

A justificativa completa da Inexigibilidade de Chamamento Público encontra-se publicada no site eletrônico <http://www.itapema.sc.gov.br/politicapublicas/>. O interesse de manifestação de impugnação competente ao Ato Administrativo deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapema, sito a Av. Nereu Ramos, nº 134 – Centro.

Itapema (SC), 06 de setembro de 2023.



**MARINÊS KEPLER NUNES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019.2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019.2023.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.148.262/0001-14, estabelecido na Rua 119-A, nº 130, Bairro Centro, Município de Itapema (SC), denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pela Sr. **ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 4816162 SSP/SC e CPF nº 066.291.409-07, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e na Lei Municipal nº 3620 de 8 de fevereiro de 2017, a vista das informações constantes no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 019.2023, e a vista do parecer jurídico exarado pela procuradoria jurídica,

**RESOLVE:**

1) **HOMOLOGAR** o presente processo nestes termos:

a) Inexigibilidade de Chamamento Público nº 019/2023;

b) Objeto: Aquisição de um aparelho de ultrassom e equipamentos, para desenvolver ações que visem promoção da saúde e do bem estar das pessoas, mulheres portadoras de câncer combinado com o trabalho de combate ao câncer.

c) Instituição Parceira: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER E ITAPEMA -SC, inscrita no CNPJ nº 04.687.114/0001-02

d) Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

e) Prazo: 120 dias da assinatura do termo de colaboração;

Itapema (SC), 15 de setembro de 2023.



ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER/LICITAÇÕES: 03.02.04.019.2023

PROCESSO Nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Análise e parecer jurídico referente à contratação por via direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 31 da 13.019/2014, para o Chamamento Público da "Rede Feminina de Combate ao Câncer de Itapema", para o atendimento a emenda parlamentar, nos termos do art. 59-A da Lei Orgânica do Município de Itapema.

## **PARECER JURÍDICO**

### **1. DO RELATÓRIO**

Trata-se de pedido encaminhado pelo Departamento de Compras do Município, para que a PGM, por meio desta Assessoria Jurídica Administrativa, efetue análise e parecer jurídico referente à contratação por via direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 31 da 13.019/2014, para o Chamamento Público da "Rede Feminina de Combate ao Câncer de Itapema", para o atendimento a emenda parlamentar, nos termos do art. 59-A da Lei Orgânica do Município de Itapema.

Acompanha o presente, a justificativa para a ausência de realização do chamamento público, conforme preceitua o *caput* do art. 32 da Lei 13.019/2014.

Assim, vieram os presentes autos a esta PGM, para análise e parecer jurídico.

É o relatório.

### **2. DAS ESPECIFICIDADES DO PARECER JURÍDICO**

Pareceres são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração.

O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que

subsiste como ato administrativo não é o parecer proferido pelo órgão, mas sim o ato posterior que o aprova.


### **3. DOS FUNDAMENTOS DO PARECER**

Preliminarmente, é sempre importante ressaltar que a regra atinente às contratações e convênios por parte da administração pública deve ocorrer necessariamente pela via da licitação, ou seja, por meio de uma concorrência paritária, permitindo-se, assim, que, por um lado, sejam obtidas as contratações mais vantajosas para o erário público e, por outro, que seja garantida, em atenção aos princípios da isonomia e da impessoalidade, a igualdade de oportunidades em relação aos particulares interessados na contratação com o ente público. Neste sentido, o legislador constituinte estabeleceu na Carta Magna de 1988, em específico no inciso XXI de seu art. 37, o seguinte:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação,** as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Sem grifo no original)

Ocorre, todavia, conforme nosso destaque junto à transcrição do dispositivo constitucional acima transcrito, que em determinadas situações de exceção previstas em lei, a regra da licitação deve ser dispensada, ou mesmo deixar de ser exigida,





devendo a contratação ocorrer de forma direta. A este respeito, Justin Marçal Filho<sup>1</sup> pondera o seguinte:

A Constituição acolheu a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta nos casos previstos em lei.

Assim, a regra da exigência de licitação para contratações e convênios por parte da Administração Pública não é absoluta e, portanto, admite exceções nos casos previstos em lei. Desta forma, tanto a lei geral de licitações e contratos públicos, a Lei 8.666/1993, em seus artigos 24 e 25, quanto a Lei 13.019/2014, lei esta que estabeleceu o novo marco regulatório para as parcerias voluntárias, em seus artigos 30 e 31, estatuem regras para situações em que a licitação será dispensada ou inexigida, respectivamente. Quanto à excepcionalidade de contratação direta por parte da administração pública, Joel de Menezes Niebuhr<sup>2</sup> esclarece o seguinte:

A parte inicial do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal é de extrema importância, porque confirma o princípio da isonomia, reafirmando a obrigatoriedade de licitação pública, o que já se extraía dos princípios administrativos. O dispositivo afasta recalitrações e dúvidas no que tange à obrigatoriedade, tornando-se irrefutável. Com esse timbre, o dispositivo também admite a contratação direta, mas assenta que ela deve ser concebida como exceção, jamais como regra. Para isso, incute norma programática dirigida especialmente ao legislador, autoridade habilitada para criar os casos de dispensa [e inexigibilidade], desde que a realização de licitação pública imponha desmedido sacrifício de interesse público ou prejuízos de monta.

---

<sup>1</sup> JUSTIN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17ª ed. São Paulo. Ed. Revista dos Tribunais. 2016. p. 466.

<sup>2</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. 4ª ed. Belo Horizonte. Ed. Fórum. 2015. p. 127.

Pela lição transcrita acima, tem-se claro que a norma constitucional admite a contratação direta, mas apenas como exceção e, mesmo assim, nas condições estabelecidas em lei.

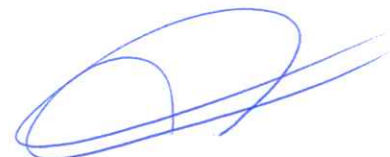
Quanto ao caso em tela, que se refere à contratação por via direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 31 da Lei 13.019/2014, da "Rede Feminina de Combate ao Câncer de Itapema", para o atendimento a emenda parlamentar, nos termos do art. 59-A da Lei Orgânica do Município de Itapema, verifica-se que há a subsunção ao que dispõe o inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014, regra esta que prevê uma das modalidades de exceção à regra das licitações, conforme se verifica pela leitura da transcrição do referido dispositivo legal abaixo:

Art. 31. Será considerado inexigível **o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Sem grifo no original)

Pelo que estabelece o dispositivo legal transcrito acima, torna-se inexigível a licitação que objetive a "o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica", o que ficou comprovado pela farta documentação em anexo.

#### **4. DA CONCLUSÃO**



Assim, ante ao exposto, constatando-se a subsunção do objeto ao disposto no inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual contempla a inexigibilidade de licitação para o chamamento público, isto, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou, ainda, se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e, por complemento, constatando-se que esta situação está comprovada pela documentação apresentada, esta Assessoria Jurídica Administrativa, opina para que seja **DEFERIDA** a solicitação de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para o chamamento público da Chamamento Público da "Rede Feminina de Combate ao Câncer de Itapema", para o atendimento a emenda parlamentar, nos termos do art. 59-A da Lei Orgânica do Município de Itapema.

É O PARECER. Salvo melhor juízo.

Itapema (SC), 14 de setembro de 2023.

**EVERALDO MEDEIROS DIAS**  
OAB/SC 10.155  
Assessor Jurídico Administrativo



TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPEMA.

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-3, estabelecido na Av. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS, e REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPEMA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.687.114/0001-02, com sede RUA 240 N 412 Meia Praia - Itapema - SC, doravante denominada (o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por **ELEONIR BALDUSSI BIONDO**, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrito no CPF nº 869.704.969-53.

Resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, regendo-se pelo Art. 59-A da Lei Orgânica do Município de Itapema, Lei nº 4.210 de 23 de dezembro de 2021, Lei 3.620 de 08 de fevereiro de 2017, e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante os decretos 19/2022 e 95/2022 as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 019/2023, tem por objeto realização de parceria para aquisição de aparelho de ultrassom e equipamentos, conforme detalhado na emenda parlamentar.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES



## 2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação da parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- f) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- g) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- h) aprovação do plano de trabalho;
- i) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;



j) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

k) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

l) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) manter escrituração contábil regular; escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) prestar contas do recurso recebido por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;

d) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

**e) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 Lei nº 13.019/2014.**

f) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimentos e de pessoal; pagamento dos encargos trabalhistas.



previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; previstos no termo de colaboração.

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

i) **Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;**

j) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2 - **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo de colaboração é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo a despesa á conta da Dotação orçamentária:**

**Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Projeto Atividade: 2050 - Transferências Financeiras Instituições Apoio a pessoas com necessidades especiais.**



3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferência a entidades sem Fins Lucrativos

#### **4. CLÁUSULA QUARTA DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante apresentação de prestação de contas, por meio de transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica e vinculada a este instrumento.

4.2 -É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo de colaboração/fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas do recurso transferido no âmbito da parceria não serão liberados e ficarão retidos nos seguintes casos:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas.





I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## **6.CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E VALOR**

**6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência por 120 dias a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.**

6.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

6.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

6.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme cronograma de desembolso.

## **7.CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e

documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços sócio assistenciais inscritos no cadastro único.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

7.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil



subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

7.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.8 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza fôrmal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

7.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

7.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES**



9.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

9.2 - Ficar impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Administração poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da





prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## **13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 15 de setembro de 2023.



**ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS**



**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA**

**ELEONIR BALDUSSI BIONDO**

**REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPEMA**



**CÂMARA DE  
VEREADORES  
ITAPEMA**

Chamamento 019/2023

Termo 020/2023

R\$ 100.000,00

Resolu E...  
www.itapema.sc.leg.br

**EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

Lei	4210/2021
Origem:	Poder Executivo
Autoria Vereador (a):	Elizabeth Rocha Medeiros (Bete Rocha)
Objeto:	Emenda Impositiva

**Destinado a:** O recurso deve ser destinado a Secretaria de Saúde de Itapema/SC.

**Justificativa:**

Quanto a iniciativa: A Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, inseriu novas disposições nos arts. 165 e 166 da Constituição Federal, determinando a obrigatoriedade de execução das programações orçamentárias derivadas de emendas individuais. Portanto, as leis orçamentárias, doravante, passam a ser mistas: autorizativas e impositivas. Poderão ser aprovadas emendas individuais e impositivas até o limite máximo de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo. Desse percentual, a metade, 0,6% (seis décimos por cento) deverá ser aplicado nas Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS), sendo vetado o financiamento de despesas de pessoal, salários ou encargos.

**Quanto ao mérito da presente emenda:** tem por objetivo auxiliar a área da saúde de Itapema/SC, ficando a sugestão ao Sr. Secretário da pasta referenciada que a distribuição (repass) do montante seja da seguinte forma:

- RS 100.000,00** – Rede Feminina de Combate ao Câncer de Itapema (RFCCI) CNPJ (04.687.114/0001-02);
- RS 40.000,00** – Associação Amigos do Autista (AMA) CNPJ: 08.825.233/0002-16
- RS 75.936,76** – Destinados a aquisição de Aparelhos Auditivos para Pessoas Carentes e Contratação de Exames de Alta Complexidade. FMS

Ressalta-se, que a sugestão de repasses se dá, a **Rede Feminina de Combate ao Câncer de Itapema**, tendo objetivo de parceria para desenvolver ações que visem promoção da saúde e do bem estar das mulheres portadoras de câncer (conforme detalhado no projeto anexo). A entidade está necessitando de uma cadeira automática para exames – Unique G (folder anexo), na COR ROSA, visando manter os padrões da rede. Além do equipamento acima, a entidade ainda necessita a aquisição de 4 (quatro) computadores de mesa e 2 (duas) impressoras a laser.

Pertinente a **Associação Amigos do Autista (AMA)**, visa auxiliar em exames para detectar tal condição de saúde caracterizada por déficit na comunicação social (socialização e comunicação verbal e não verbal) e comportamento (interesse restrito ou hiperfoco e movimentos repetitivos), bem como no tratamento.



Por fim, porém não menos importante, a aquisição de aparelhos auditivos e exames de alta complexidade, visa, única e exclusivamente, atender pessoas de baixa renda que necessitam de tal aparelho e exames, as quais não possuem condições de comprar e/ou suportar tais procedimentos, trazendo a estas uma melhor qualidade de vida e integração com a sociedade.

**RESUMO DA EMENDA**

Destinação	Secretaria de Saúde de Itapema		
Valor destinado	RS..... 215.936,76		
Crédito Orçamentário	Saúde	(X)	outros ( )

**BETH ROCHA**  
Vereadora

PLANO DE TRABALHO

1 – Proponente – OSC:			
1.1 – Entidade Proponente:	Rede Feminina de Combate ao Câncer de Itapema	1.2 - CNPJ	
1.3 – Endereço e CEP:	Rua 240, nº 412	04.687.1114/0001/02	
1.4 – Cidade:Itapema	1.5 – U.F. SC		1.6 – Data de Constituição: 07 agosto de 2001
1.7 – DDD/telefone: 47 3368 4833	1.8 – e-mail:	rfccitapema@outlook.com	1.9 – site: www.redefemininadeitapema.com.br
1.10 – Nome do responsável:	Eleonir Baldussi Biondo		
1.11 – CPF:	869.704.969-53	RG: 1.720.867-5 SSP PR	

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3-RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
-------------------	---------	------------------------	---------------------------



Eleonir Baldussi Biondo Presidente	CPF 869.704.969-53	RG 1.720.867-5 SSP PR	rua 208, nº 87, apartamento 503, Meia Praia, CEP 88220-000, Itapema, SC.
Geny Iarema Vice-Presidente	CPF nº 282.734.439-49	RG 10.027.176-1 SSP - PR	rua 234, nº 36, apartamento 201, Meia Praia, CEP 88220-000, Itapema, SC.
Pedrolina Niedermeier Tesoureira	CPF nº 477.456.499-00	RG 10.270.455 SSP SC	rua 406, nº 150, apartamento 1106, Morretes, CEP 88220-000, Itapema, SC.
Gloria Maria Ribeiro Lima 2ª tesoureira	CPF nº 631.363.339-34	RG 4325624 SSP SC	rua 133-B1, nº 82, apartamento 101, centro, CEP 88220-000, Itapema, SC.
Odete Fafima Cadore Secretária	CPF nº 691.046.119-34	RG 1.558.416 SSP SC	rua 310, nº 22, apartamento 601 Meia Praia, CEP 88220-000, Itapema, SC.
Iria Bonato da Rosa 2ª Secretária	CPF nº 088.962.910-20	RG 1003931654 SSP SC	rua 252, nº 120, apartamento 701, Meia Praia, CEP 88220-000, Itapema, SC.

## 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

## 3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: (01/07/2023)

Término: (permanente)

## 3.1 - TÍTULO DO PROJETO:

## ULTRASSOM NA REDE

## 3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aparelho de ultrassom/imprensa/computador/nobreak

3.4 - descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população

- Ampliar o trabalho humanizado da rede feminina na prevenção do câncer de colo de útero e no diagnóstico precoce do câncer de mama, melhorando ainda

<p>beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria, ESPECIFICANDO O NÚMERO DE ATENDIMENTOS MENSAL.</p>	<p>mais o atendimento.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Beneficiar mulheres de Itapema e região com exames de imagem de alta precisão, contribuindo com melhor diagnóstico.</li> <li>- Diminuir a lista de espera no município para realização destes exames.</li> <li>- Agilizar o resultado de exames de imagens com mais rapidez de entrega.</li> <li>- Atender inicialmente uma média de 30 mulheres que necessitam destes exames, com possibilidade de um aumento no número de atendimentos, conforme demanda e profissional especializado.</li> </ul>
--	---

## 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<p>Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Inicialmente atingir cerca de 30 mulheres mês, conforme necessidade da paciente. No ultrassom transvaginal (serve para o médico visualizar, com maior proximidade e nitidez, estruturas e órgãos pélvicos como o útero, os ovários, o colo do útero e as trompas, sendo utilizado para avaliar a espessura do endométrio; sangramento uterino; presença de massa pélvica (mioma, câncer); anomalias no útero; localização do DIU; avaliação da gravidez e auxiliar as técnicas de reprodução assistida).</li> <li>- Mulheres acima de 40 anos,</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ultrassom de mama (é indicado para investigar a presença de nódulos ou cistos mamários em mulheres com mamas densas e com alto risco de câncer de mama.) Mulheres abaixo de 40 anos com com indicações (Dor na mama. Traumatismos ou processos inflamatórios da mama;</li> <li>• Nódulo palpável e acompanhamento de nódulo benigno;</li> <li>• Para diferenciar um nódulo sólido, de</li> </ul>	<p>Exames indicados para mulheres especificamente como diagnóstico precoce, principalmente em casos de família e com sintomas. Devem ser realizados 1 vez ao ano ou conforme indicação médica.</p>	<p>RFCC disponibilizará conforme agendamento e necessidade da paciente. Entrega de exames pela RFCC, com direcionamento e/ou acompanhamento conforme resultado.</p>
--	--	---	--	---

metas.	além dos citados acima, como prevenção de câncer de ovário.	<p>um nódulo cístico;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Para diferenciar nódulos benignos e malignos;</li> <li>• Para detectar seroma ou hematoma;</li> <li>• Para ajudar a observar a mama ou nódulo durante uma biopsia;</li> <li>• Para verificar o estado das próteses mamárias;</li> </ul> <p>- Mulheres acima de 40 anos, como complemento da mamografia</p>			
4.1 - META 4.1 – META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE SEDE	4.3- INDICADOR FÍSICO RFCC Itapema		4.4- DURAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE INÍCIO TÉRMINO	
Atingir cerca de 100 mulheres mês	Ultrassom de mama e transvaginal+ computador de mesa+ impressora + nobreak/ Unidade -RFCC Itapema- Rua 240 nº 412	UNIDADE	QUANTIDADE 30 (inicial)	INÍCIO Julho/2023	TÉRMINO permanente



**5 - INDICADORES**

Inicialmente 30 mulheres mês que necessitem de US com projeção de 100 mulheres mês, (previsão) visto que a demanda no município é grande, com agendamento de espera em meses. Com aquisição deste aparelho a rede feminina agilizará a demanda, nos casos da US Transvaginal e US de mama. Resultados da imagens entregues pela entidade, assim acompanhará no direcionamento da paciente. Inicialmente o profissional será um prestador de serviço, mantido pela RFCC, com possibilidade de futura da contratação pela entidade.

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

META Exercício 2023	Jan. R\$	Fev. R\$	Mar. R\$	Abr. R\$	Mai R\$	Jun. R\$
META Exercício 2023	Jul. R\$100.000,00	Ago. R\$	Set. R\$	Out. R\$	Nov. R\$	Dez. R\$

**6.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Elemento de despesa: Aparelho de US, computador, impressora e nobreak

**6.2 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA**

6.2.1-NOME COMPLETO	6.2.2-CPF	6.2.3- ENDEREÇO RESIDENCIAL
---------------------	-----------	-----------------------------

**7 - PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS**

7.1-Recostas Previstas	7.2- UNIDADE	7.3- VALOR UNITÁRIO	7.4 - TOTAL
------------------------	--------------	---------------------	-------------



7.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 0,00			
---	--	--	--

7.5-Despesas Previstas	7.6- UNIDADE	7.7-VALOR UNITÁRIO	7.8 - TOTAL
7.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 0,00			

**8-OBSERVAÇÕES GERAIS**

--

**9 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14).

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público; Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceria, para fins de conferência;



A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, 02 de maio de 2023.

Rede Feminina de Combate  
ao Câncer (R.F.C.C)

CNPJ: 04.687.114/0001-02

Assinatura do Representante OSC

10- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ~~(X)~~ INDEFERIDO ( )

ITAPEMA – SC, 15 de setembro de 2023.

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação

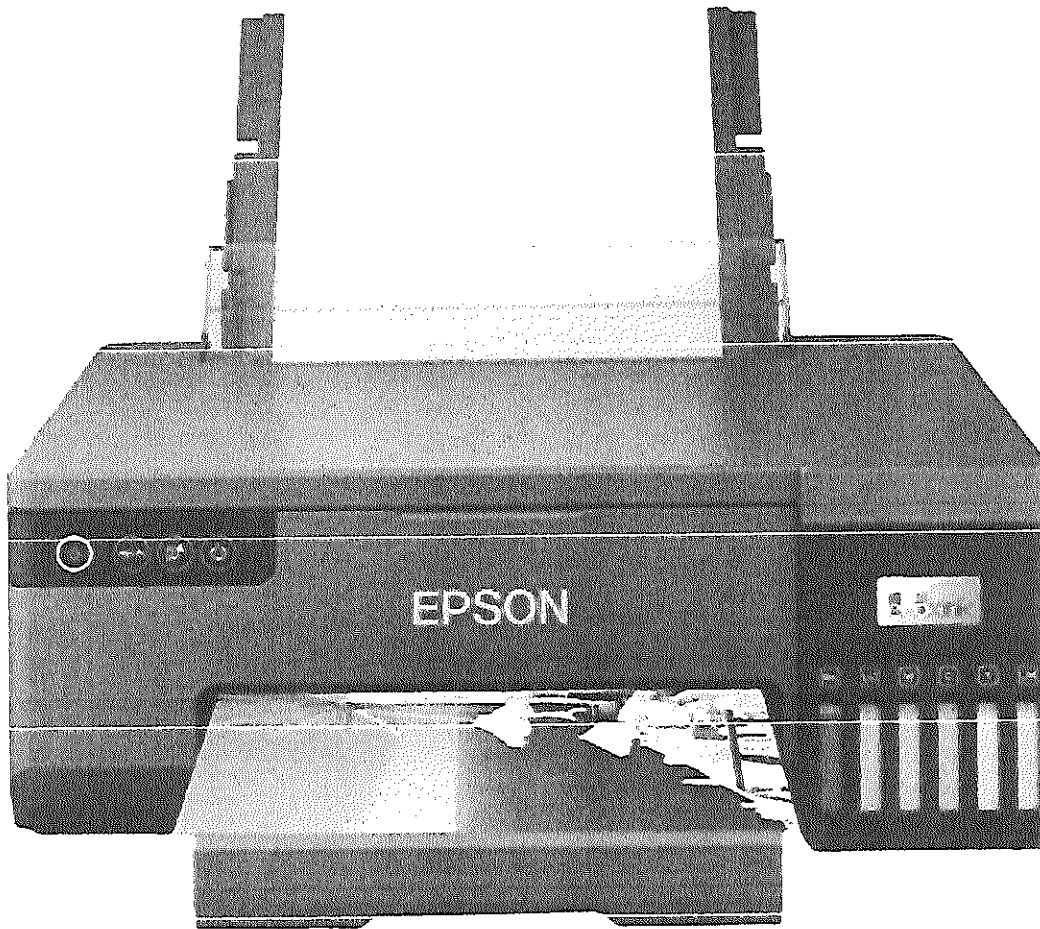
Digite aqui o que você procura

Nossas Lojas | Busca de Cartuchos | Pedidos e Trocas | Atendimento

Busca mais refinada em 3 segundos

Impressoras & Multifuncionais

Impressoras & Multifuncionais > Impressoras Tanque Tinta Epson > Impressora Tanque Tinta Epson



# Impressora Fotográfica Tanque de Tintas Ecotank L8050, Colorida, Conexão USB, Wi-fi, Bivolt, C11CK37302, Epson - CX 1 UN

Cookies: A Kalunga usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar a navegação, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

Comprar e fechar



Papel especial 95g High Quality Inkjet fosco S041117 Epson  
+ R\$ 96,50

✓ Economize 10%

**R\$ 2.663,10 à vista**

**Ou 10x de R\$ 295,90**

[Ver parcelas](#)

Acréscimo de 1.96%a.m. e 26.27% a.a.

Total a prazo: R\$ 2.959,00

Quantidade

-

1

+

[Comprar](#)

**Assine e programe sua recorrência >**

**FRETE GRÁTIS** Grande SP e RJ BH e Curitiba

**Calcular frete e prazo de entrega**

Digite o CEP

[Calcular](#)

**Consultar estoque em loja física**

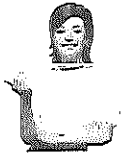
[Escolha uma loja para verificar a disponibilidade](#)

**☰ Descrição**

### Características do Produto

A EcoTank L8050 é uma impressora fotográfica que imprime até o tamanho A4/LTR voltada para gráficos, entusiastas de fotografia e vendedores de fotos que buscam fotos coloridas

Cookies: A Kalunga usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.



Busca no Magalu



Busca Wi-Fi e  
Salva suas pesquisas

Deixe a loja Magazine - 88220-000

Todos os departamentos

Cronograma

Calculadora

Mídias

Smartmultitool

Tela Visão

Informática

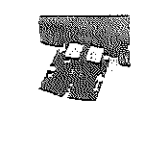
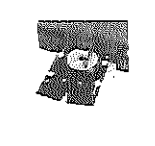
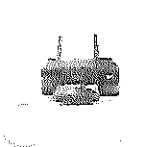
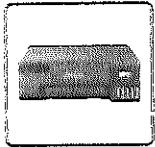
Saldão

Salve o Super

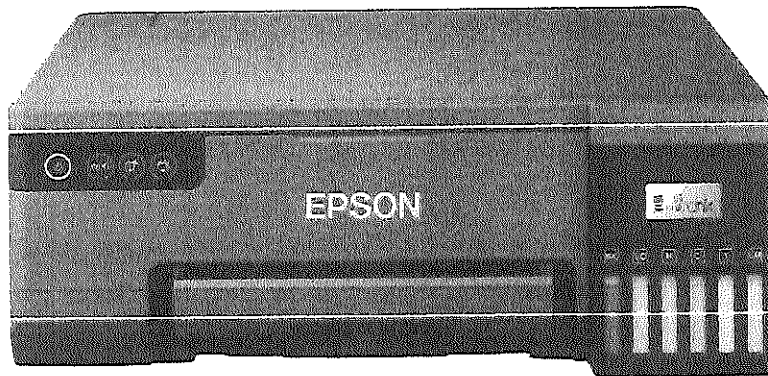
Magalu > Informática > Impressoras e Multifuncionais > Impressora Jato de Tinta > Impressora Fotográfica Epson Ecotank L8050 - Jato de Tinta Wi-Fi

# Impressora Fotográfica Epson Ecotank L8050 - Jato de Tinta Wi-Fi

Código 232861500 | [Ver descrição completa](#) | [Epson](#)



+ 3



5.0 (8) [Avaliar produto](#)

Vendido e entregue por **MAGALU**

RS-2-409,00

**R\$ 2.789,16**

no PIX (7% de desconto)

ou R\$ 2.999,10 em 10x de R\$ 299,91 sem juros

[Cartão de crédito](#)  
sem juros

[COMPRAR AGORA](#)

[ADICIONAR À SACOLA](#)

[RETRAR NA LOJA](#)  
Para grátis

ITAPEMA, SC - 88220-000

**Receba em até 4 dias úteis**  
Após o pagamento confirmado

**Retire na loja a partir de 7 dias úteis**  
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de entrega.

Impressora Fotográfica Epson Ecot... R\$ 2.789,16 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Clientes que visualizaram este item também visualizaram



EPSON Multifuncional EcoTank L5290 - Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, Ethernet, Fax, ADF, Bivolt.

61

RS2.649<sup>00</sup>



Impressora Fotográfica Epson EcoTank L8050 - Tanque de Tinta Fotográfica, 6 cores, Wi-Fi, Bivolt

9

RS2.717<sup>00</sup>



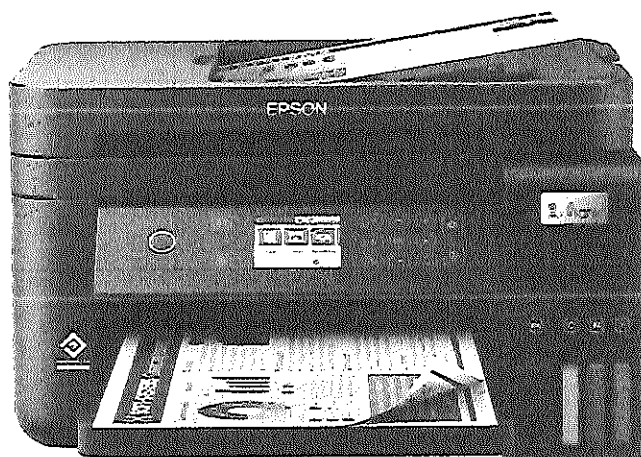
Impressora Multifuncional Epson EcoTank L14150 - Tanque de Tinta Colorida, formato até A3+ Wi-Fi, USB.

83

RS4.614<sup>51</sup>

Computadores e Informática > Impressoras e Acessórios > impressoras > Impressoras de Jato de Tinta > Impressoras de tanque de tinta

Multifuncional Epson EcoTank L6270 - Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, Ethernet, Frente e Verso Automático, ADF, Bivolt



Passa o mouse para ampliar a imagem

Marca: EPSON

2 avaliações de clientes

RS2.989<sup>00</sup>

Em até 10x RS 298,90 sem juros. Ver parcelas disponíveis



Pagamento segura e devolução Seguranga

- Marca: EPSON
Tecnologia de conexão: Wi-Fi, USB, Ethernet
Tecnologia de impressão: Jato de tinta
Características especiais: Auto-duplex, Pronta para rede

Ver mais

Sobre este item

- Baixo custo de impressão: imprime até 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas...
Conectividade avançada: com cabo USB, conexões Wi-Fi, Wi-Fi Direct...
Maior mobilidade: configure, opere e resolva problemas remotamente...
Maior produtividade: impressão frente e verso automático...
Modo Criação de Tinta Preta: combina as tintas coloridas para continuar imprimindo e economizando tinta preta.

RS2.989<sup>00</sup>

Entrega GRÁTIS: 10 - 11 de Maio. Ver detalhes

Seleciona o endereço

Em estoque

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Pagamento Transação segura
Enviado por Pro4ce - InterplaceShop
Vendido por Pro4ce - InterplaceShop

Adicionar um plano de seguro:

- Garantia estendida de 12 meses contra falhas e defeitos por RS 517,50

Adicionar à Lista

Comparar outras 2 ofertas a partir de RS2.989<sup>00</sup> & Frete GRÁTIS

Ofertas de vendedores na Amazon

RS 3.177,90 Adicionar ao carrinho & Frete GRÁTIS

Vendido por: Compclass Informática Ltda

Tem para vender?

Venda na Amazon



Busca no Magalu



Envie fotos de  
Seus produtos para

Deixe seu comentário - 88220-000

Todos os departamentos

Cofres do Dia

Calculadoras

Watches

Smartwatches

Tudo Novo

Informática

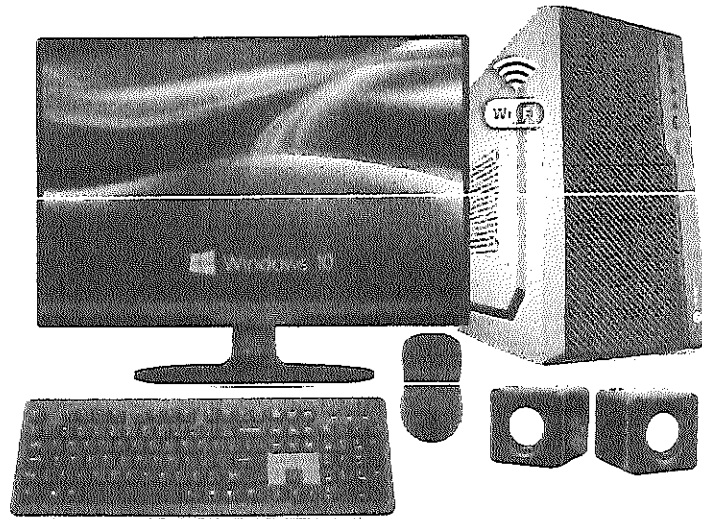
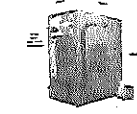
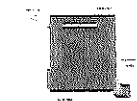
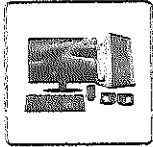
Selo 50

Seja o Super

Magalu > Informática > Computadores > Computador / Desktop > Computador Pc Completo I7 Intel 16GB Ssd 480gb Wi-fi + Nfe - 4Gamers

# Computador Pc Completo I7 Intel 16GB Ssd 480gb Wi-fi + Nfe - 4Gamers

Código bad87k37k6 | [Ver descrição completa](#) | [4Gamers](#)



+ 3

[Avaliar produto](#)

Vendido por [4Office Computadores](#)

Entregue por [MAGALU](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

RS-4.466,34

**R\$ 3.525,07**

no PIX (20% de desconto)

ou R\$ 4.406,34 em 10x de R\$ 440,63 sem juros

[Cartão de crédito](#)  
sem juros

[COMPRAR AGORA](#)

[ADICIONAR À SACOLA](#)

[RETIRAR NA LOJA](#)  
Frangipani

ITAPEMA, SC - 88220-000

**Receba em até 6 dias úteis**  
Após o pagamento confirmado

**Retire na loja a partir de 6 dias úteis**  
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de tempo

Computador Pc Completo I7 Intel 1... R\$ 3.525,07 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



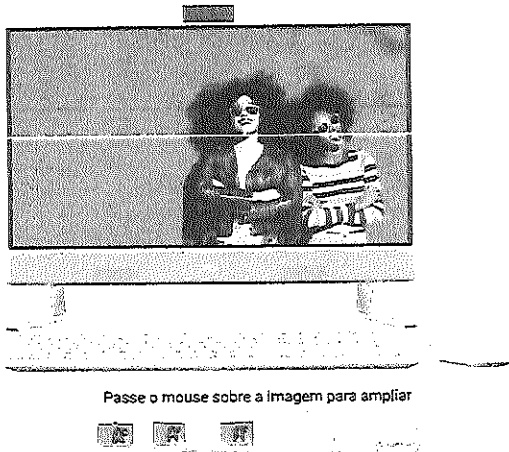
- Crie sua conta
- Premier login
- Inscrição no programa de parceiros

Frete grátis para todo o Brasil sem valor mínimo. Ver ofertas | Comprar com um consultor

Brasil / Computador / PC All in One Inspiron / Inspiron 24 All in one

## Inspiron 24 All in One

★★★★☆ 4,6 (385) | 180 Perguntas respondidas



As opções com ícones de informação ⓘ requerem alterações em outras especificações. Selecione os ícones para obter detalhes.

Expandir tudo Recolher tudo

### Processador

Ajude-me a escolher

- 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, 12-thread, cache de 12MB, até 4.4GHz)
- 12ª geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, 12-thread, cache de 12MB, até 4.7GHz) ⓘ

### Sistema Operacional

Ajude-me a escolher

A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas

- Windows 11 Home, Português
- Windows 11 Pro, Português

### Placa de vídeo

Ajude-me a escolher

- Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada ⓘ
- Intel® UHD com memória gráfica compartilhada

### Memória RAM

Ajude-me a escolher

- Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz; Expansível até 32GB (2 slots SoDIMM)
- Memória de 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MHz; Expansível até 32GB (2 slots SoDIMM) ⓘ

### Armazenamento

Ajude-me a escolher

- SSD de 256GB PCIe NVMe M.2
- SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 ⓘ

### Tela

Ajude-me a escolher

- Full HD de 23.8" (1920 x 1080), borda infinita

### Cor

- Pearl White - Branco

### Teclado

- Teclado e mouse sem fio Dell Pro KM5221W Branco Gelo, em Português

### Stand's

De R\$ 5.499,00

**R\$ 4.799,00** Desconto R\$ 700,00

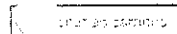
Formas de pagamento

Em até 8x sem juros de R\$ 599,88

Valor total a prazo R\$ 4.799,00

Data estimada de entrega

z1a5410w2350w





Busca no Magalu



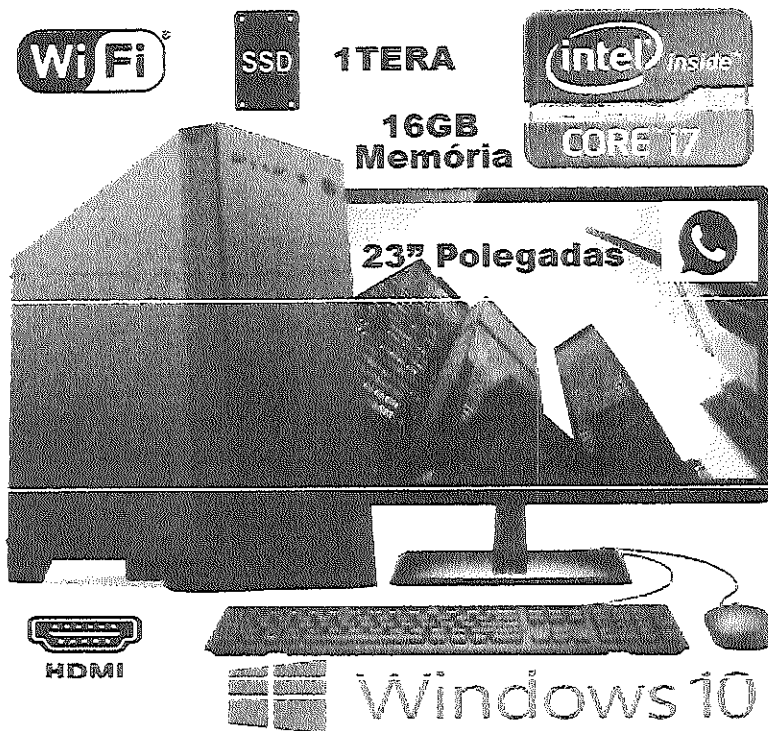
Seu perfil | Sua loja favorita

Trabalhe conosco | 80010-000

Magalu > Informática > Computadores > Computador / Desktop > DESKTOP PC COMPLETO 23" INTEL I7-3.4Ghz 16GB SSD 1 TeraByte - QUIOTEK

# DESKTOP PC COMPLETO 23" INTEL I7-3.4Ghz 16GB SSD 1 TeraByte - QUIOTEK

Código dc91f564fc | [Ver descrição completa](#) | QUIOTEK



[Ver detalhes](#) | [Avaliar produto](#)

Vendido por **Rem Comercio**

Entregue por **MAGALU**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

RS-6.375,00

**R\$ 4.781,25**

no PIX (25% de desconto)

ou R\$ 6.375,00 em 10x de R\$ 637,50 sem juros

[Cartão de crédito](#)  
sem juros

[COMPARAR AGORA](#)

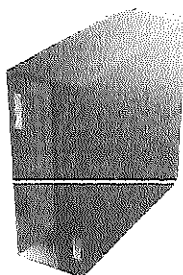
[ADICIONAR À SACOLA](#)

ITAPEMA, SC - 88220-000

Receba em até 4 dias úteis  
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de produto

## Quem viu este produto, viu estes também

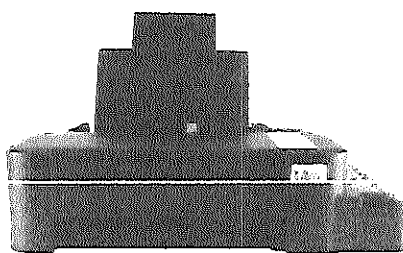


Desktop ThinkCentre Neo 50s Intel Core i3-12100 8GB 256GB SSD W11 Home 11T000C4B0

~~R\$ 3.399,00~~  
**R\$ 3.059,10**

no PIX (10% de desconto)

ou R\$ 3.399,00 em 10x de R\$ 339,90 sem juros



Impressora Tanque de Tinta Epson EcoTank

289

~~R\$ 879,90~~  
**R\$ 791,91**

no PIX (10% de desconto)

ou R\$ 879,90 em 7x de R\$ 125,70 sem juros

DESKTOP PC COMPLETO 23" INTE... R\$ 4.781,25 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Busque aqui



Faça o seu pedido  
antes das 18h00

DEPARTAMENTOS

LANÇAMENTOS



OFERTA  
DO DIA

OFERTAS  
DA SEMANA

OFERTAS  
DA SEMANA

OFERTAS  
DA SEMANA

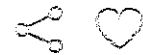
OFERTAS  
DA SEMANA

Você está em: Energia > Protetor Eletrônico > Nobreak > Código: 399649

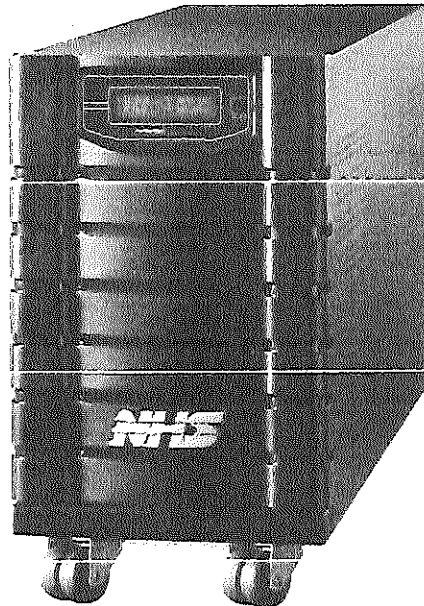
### Nobreak NHS Prime Online Isolador, 3000 VA, Bivolt / Saída Fixa 120V, 8x 9Ah, Seladas - 92.A2.030000



☆☆☆☆☆ (0)



1  
2



Vendido e entregue por: GIGANTEC | Em estoque

# R\$ 7.902,71

À vista no PIX com até 8% OFF

R\$ 8.589,90

Em até 10x de R\$ 858,99 sem juros no cartão

Ou em 1x no cartão com até 8% OFF

[Ver mais opções de pagamento](#)

COMPRAR

#### PRODUTOS SIMILARES

Fabricante: Nhs



Busque aqui



Prova grátis de  
até 30 dias sem taxa de  
envio

DESIGNER

LANÇAMENTO

PROFISSIONAL

OPORTUNIDADE

SEM TAXA DE  
ENTREGA

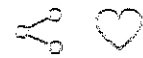
BAIXE O  
APP

Você está em: Energia > Protetor Eletrônico > Nobreak > Código: 401534

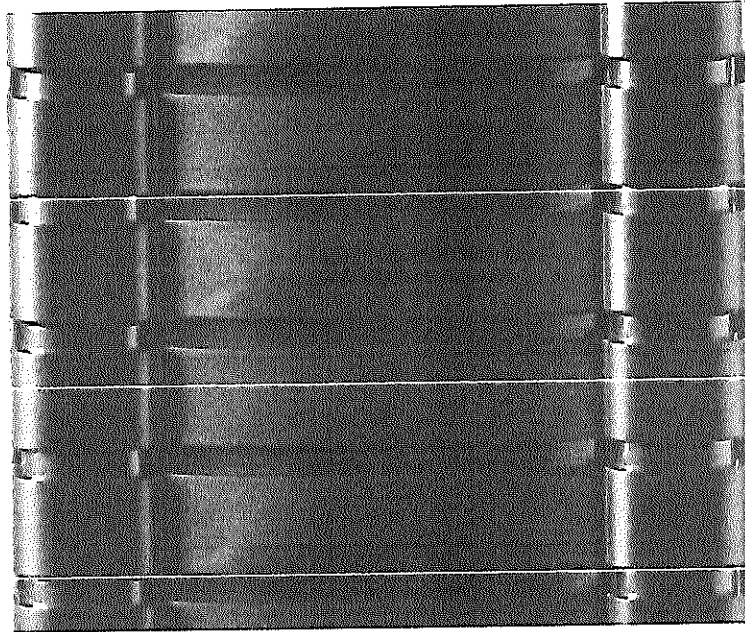
**Nobreak NHS Laser Senoidal, 3300VA, Ext E.bivolt / S.120V Ou 220V, Jumper Externo, Estacionária 3 X 45AH, ENG, USB, ETH - SI.DG.033402**



☆☆☆☆☆ (0)



- 1
- 2
- 3



Vendido e entregue por: **GIGANTEC** | Em estoque

**R\$ 8.332,35**

**COMPRAR**

À vista no PIX com até **8% OFF**

**R\$ 9.056,90**

Em até 10x de **R\$ 905,69** sem juros no cartão

Ou em 1x no cartão com até **8% OFF**

[Ver mais opções de pagamento](#)

**PRODUTOS SIMILARES**

Fabricante: Nhs



Busque aqui



Prod. autorizado  
para uso comercial

DEPARTAMENTOS

LANGUENTAS

OFERTA

OFERTAS

93% OFF

OFERTA

Você está em: Energia > Protetor Eletrônico > Nobreak > Código: 252437

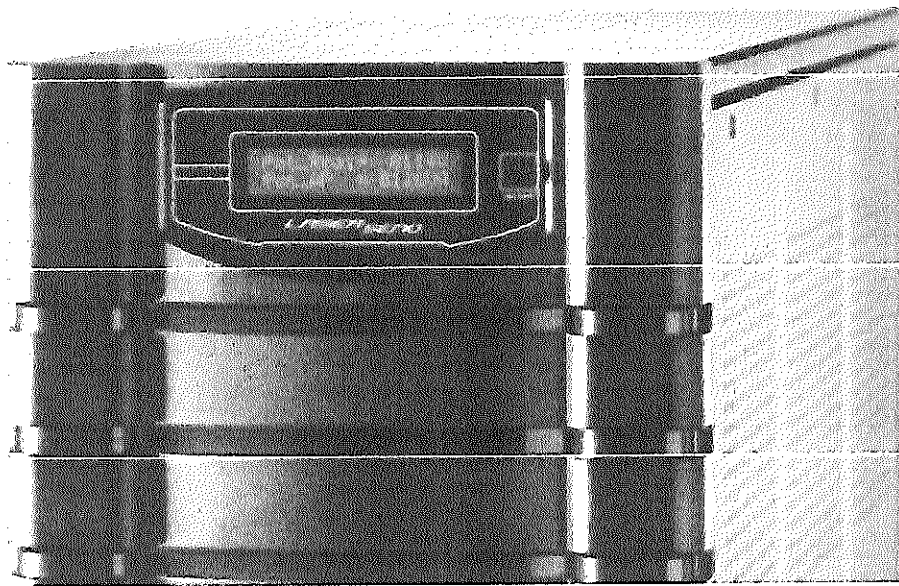
### Nobreak NHS Laser Senoidal, 5000VA, Bivolt - 91.D1.050000 BI/S120



☆☆☆☆☆ (0)



- 1
- 2
- 3
- 4



Vendido e entregue por: **Cavuca** | Em estoque

# R\$ 9.154,34

COMPRAR

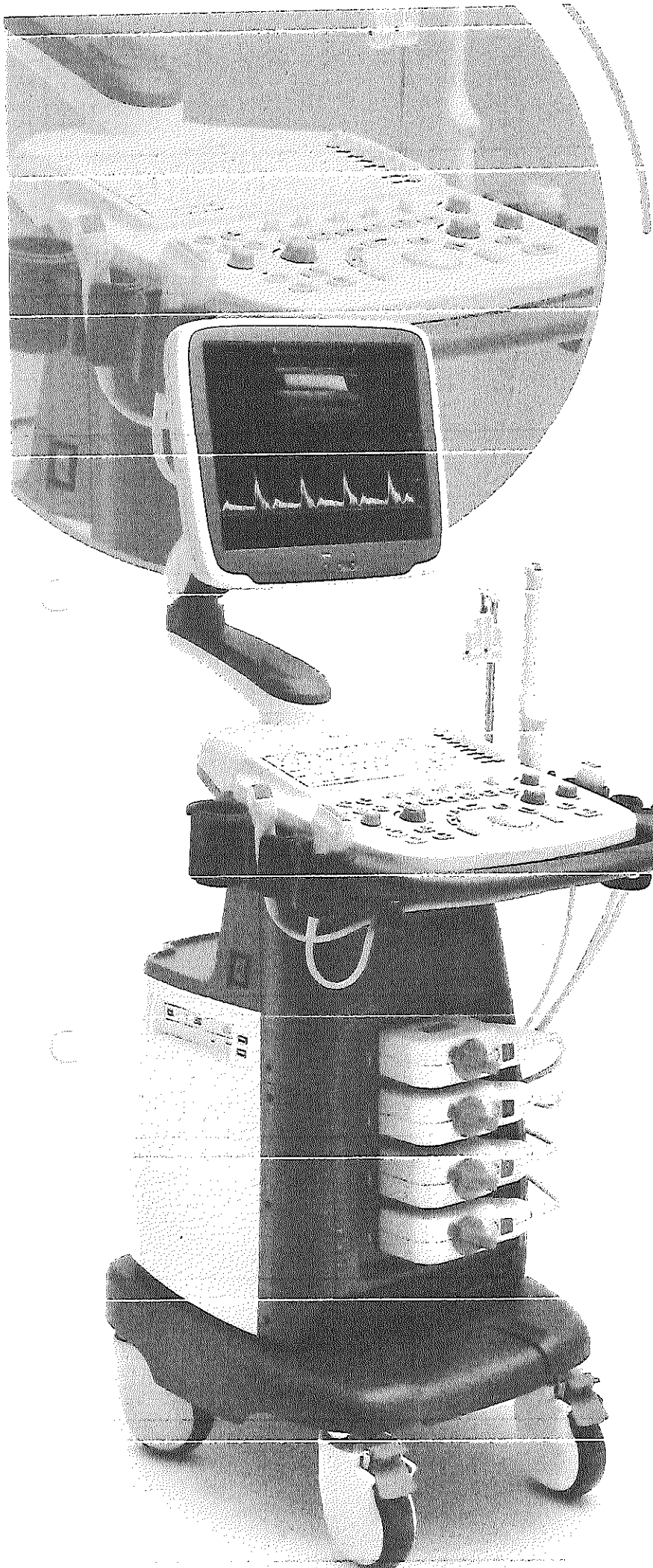
À vista no PIX

Em até 10x de R\$ 915,43 sem juros no cartão

[Ver mais opções de pagamento](#)

#### PRODUTOS SIMILARES

Fabricante: Nhs



# FT.412

## TECNOLOGIA AVANÇADA DE DIAGNÓSTICOS

Com um design compacto ideal para espaços otimizados, o FT412 é um equipamento com workflow simples e o melhor custo-benefício. Com uma nova plataforma de sistema operacional e hardware definida como "MIRF - Make it Run Fast", o FT412 foi projetado para obter o máximo de desempenho com o uso de tecnologia avançada de processamento digital de sinais e imagem. Tudo para tornar o seu diagnóstico mais confiável.

### Especificações

- Monitor de 17" LED de alta definição
  - HD 500GB e opção para 1TB
  - Color Doppler
  - Modo PW / CW
  - Auto IMT / Auto EF / Auto NT
  - 3D freehand
  - 4D com recursos de cortes tomográficos
  - Renderização de dados e software de pós processamento em exames 2D e Doppler.
  - Tecnologia PIH (Pulse Inversion Harmonic)
  - VIS-Needle: software de contraste de agulha em procedimentos de biópsia
  - Transdutores leves, com alta concentração de elementos (até 192 elementos) e uma ampla gama de aplicações
  - Imagem Harmônica/ Composta/ Trapezoidal com aumento de 20% da imagem
  - Modo M
  - Modo M Anatômico\*
  - Modo M Colorido\*
  - Doppler Tissular\*
  - Imagem Panorâmica em tempo real\*
  - M-Tuning (ajuste de imagem com um toque)
  - $\mu$ -scan: redução de ruídos e melhoria de borda de tecidos
  - Adapt Fusion: compensação de ecogenidade com ajuste automático de velocidade do som no tecido
  - Transvaginal com detecção de temperatura
  - 4 Conectores ativos
  - Tecnologia multifeixes / Imagem composta
  - Range dinâmico de 20 a 320dB
  - Workflow com foco na produtividade permitindo rápidas operações
  - Número de Presets ilimitado
  - Atalhos e opções com definição de usuários e medidas
  - Relatórios com imagens
  - Botões (P1 e P2) customizados para o usuário
  - Dicom 3.0 Full
  - Bateria 2,5Horas\*
  - Panorâmica em tempo real em modo B e Doppler Colorido
  - Possui 245.760 canais digitais
  - Número máximo de frames em Cine 10.000 (Cine Loop)
  - Frame Rate 1.100 fps
  - Foco com distância ajustável e zoom de 10x
  - Seleção eletrônica de até 10 diferentes frequências para transdutores
  - Elastografia Strain para transdutor linear e convexo\*
  - Software de Print Server para imprimir em qualquer impressora do mercado
  - Software para agentes de contraste em procedimentos
- \*item opcional

# SAEVO



## O QUE NOS LEVA À MUDANÇA É O DESEJO DE EVOLUÇÃO.

A Saevo é uma empresa genuinamente brasileira  
com o propósito de evoluir em nome da Saúde.

Que lança um olhar apurado para a tecnologia e  
cria uma nova concepção de equipamentos de  
ultrassonografia.

E como a evolução faz parte da nossa natureza  
a Saevo busca incansavelmente as soluções mais  
arrojadas na área médica.

Uma marca que vem para traduzir os anseios  
dos profissionais e exprimir Saúde e bem-estar  
em todos os sentidos.

### ONDE TEM SAEVO, TEM EVOLUÇÃO.

Mais de 50 integrantes do Conselho de Administração Técnico  
especializados para isso.

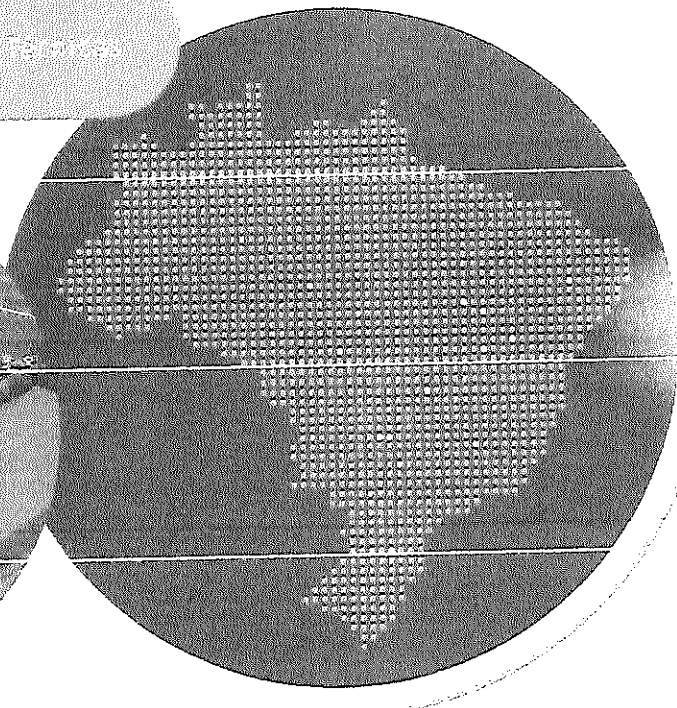
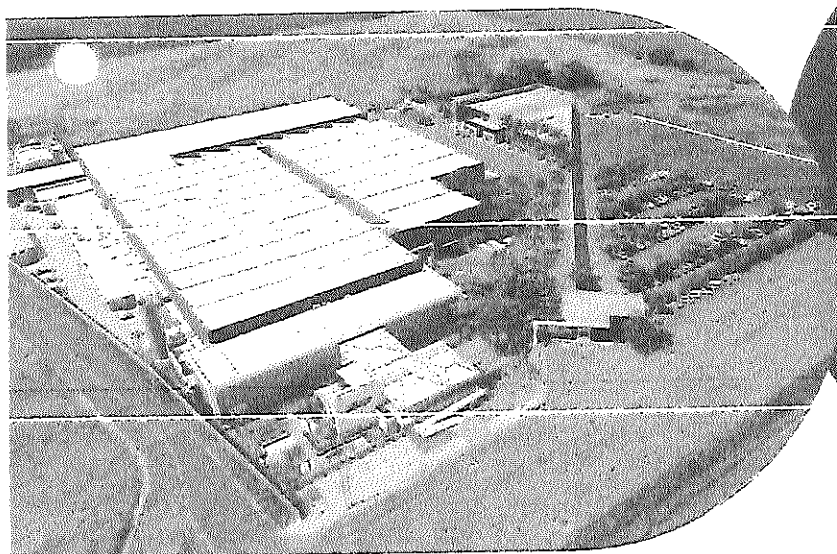
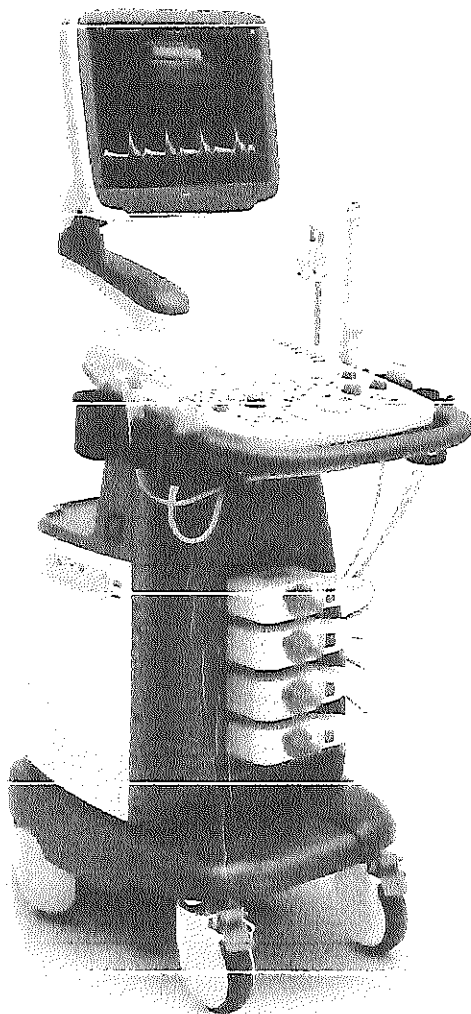


FOTO AÉREA DO PARQUE FABRIL  
EM RIBEIRÃO PRETO

MUDE PARA MELHOR. EVOLVA COM A SAEVO.

# Proposta Comercial

## Sistema de Ultrassom para Diagnóstico por Imagem



*FT412*

Rodovia Abrão Assed. km + 450m  
Recreio Anhanguera | Ribeirão Preto | SP | Brasil  
CEP 14097-500

[www.saevo.com.br](http://www.saevo.com.br) | [www.saevostore.com.br](http://www.saevostore.com.br)



Ribeirão Preto, 27 de Abril de 2023.

**Proposta SAE\_mag001\_04\_27/23**

A

Rede Feminina de Combate ao Câncer de Itapema

Rua 240, 412 - Meia Praia

CEP.: 88.220 000 - Itapema - SC

CNPJ.: 04.687.114/0001-02

E-mail: [rfccitapema@outlook.com](mailto:rfccitapema@outlook.com)

A SAEVO, uma marca genuinamente brasileira e pertencente à Alliage S/A, tem o prazer de apresentar uma nova linha de equipamento de Ultrassom. O modelo FT 412 apresenta uma avançada tecnologia projetada sob a plataforma VIS (Visual, Intelligence and Smart), com design compacto e processamento de imagens que utilizam algoritmos complexos, melhorando o desempenho do equipamento, com produtividade e agilidade. Possui softwares que melhoram o contraste da imagem permitindo uma visão refinada e precisa da região em análise.

Apresentamos um breve descritivo técnico e a proposta comercial para este modelo.

Estamos á inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se façam necessárias.

**Marcio Guimarães**

Representante Comercial

## Descrição geral

O Equipamento de Ultrassom para Diagnóstico por Imagem modelo FT 412 apresenta um design moderno e compacto com fluxo de trabalho simples e interface amigável. Possui tecnologias que aumentam a qualidade da imagem e auxiliam em um diagnóstico preciso. Trabalho otimizado pelas rápidas operações com acesso a teclas de atalho e configurações pré-definidas e customizáveis. Excelente qualidade de imagens 2D, sensibilidade Doppler e ótima relação custo e desempenho.

## Características

- Monitor LCD de alta resolução de 17”;
- HD de 500 Gb, 4Gb de memória RAM;
- 4 conectores ativos e simultâneos para transdutores;
- 04 Portas USB 2.0;
- Módulo de ECG;
- Software de Print Server permitindo a conexão em qualquer impressora do mercado;
- Imagem 3D Freehand;
- Software para imagens 4D em tempo real;
- Modos de imagens: B/ 2B/ 4B/ M/ THI/ CFM/ DPI/ DPDI/ PW/ CW;
- Imagem Trapezoidal;
- Imagem Harmônica;
- Imagem Harmônica de Pulso Invertido;
- Imagem Panorâmica em Tempo Real Modo B e Color;





- Auto IMT (medição automática da íntima média);
- Auto NT (medição automática da translucência nucal);
- Auto EF (medição automática da fração de ejeção);
- Software VIS Needle para realce de agulha em procedimento de biopsia;
- Software para agentes de contraste e microbolhas;
- *M-Tuning*, tecnologia de otimização de imagem com um toque para modo B e Doppler Colorido;
- *μ-scan*, tecnologia para redução de ruídos *speckle*;
- *Compound*, formação de imagem composta com tecnologia multifeixes;
- Transdutor Linear com 256 elementos (cristais);
- Transdutor Convexo que atinge profundidade de até 42,5cm;
- Transdutor endocavitário com 150° de ângulo de varredura;
- Transdutor endovaginal com 135° de ângulo de varredura;
- DICOM 3.0 Full com transmissão, worklist, MPPS, armazenamento e commitment;
- Aplicações para ginecologia, obstetrícia, cardiologia, vascular, urologia, pequenas partes, musculoesquelético e transfontanela;
- Modo Triplex;
- Modo M Anatômico;
- Modo M Color;
- Doppler Contínuo (Modo CW);
- Doppler Tissular;
- Elastografia;

\*Itens opcionais

**Conectores**

- 4 ativos

**CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA PROPOSTA**

	01 Unidade Básica FT 412
	01 Transdutor Convexo (192 elementos) – frequência 2 a 7.0 Mhz
	01 Transdutor Linear (192 elementos) – frequência 4 a 16 Mhz
	01 Transdutor Endocavitário – frequência 3 a 15 Mhz – 150° abertura

**CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**VALOR DO EQUIPAMENTO: R\$ 73.900,00 (Setenta e Três Mil e Novecentos Reais)**

**FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA ou FINANCIAMENTO BANCARIO – Banco Santander ou Losango CDC PF**

*\*Possibilidade de financiamento 100% Cartão BNDES*

**PRAZO DE ENTREGA**

Prazo de entrega aproximado será de até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação.

## **GARANTIA**

12 meses

Exclusiva contra defeitos de fabricação do equipamento: Estão excluídos desta garantia defeitos ou danos provocados por fatores externos tais como variações de energia elétrica, temperatura, umidade ou outros em não conformidade com as necessidades mínimas para a utilização deste sistema. Estão também excluídos os danos provocados por casos fortuitos ou de força maior, bem como, os provocados pelo acesso ou manuseio de terceiros não autorizados.

## **INSTALAÇÃO e APLICAÇÃO**

Para a instalação são necessários que o ambiente possua tomada com aterramento padrão ABNT NBR 14136 (padrão novo) 20 A e Nobreak 1.4 kVA Senoidal. Tais itens não são fornecidos pela SAEVO.

O período estimado para instalação é de 2 horas.

O treinamento operacional (aplicação) corresponde a um período total de 6 a 8 horas e faz-se necessário pacientes ou voluntários. Este será realizado por profissionais qualificados pela SAEVO e deve ser solicitado em até 60 dias após a instalação. Após este período o custo será por conta do cliente. Qualquer aplicação extra, todo custo de diária, deslocamento, hospedagem e alimentação ficará a cargo do cliente.

O agendamento deve ser feito através do telefone 16 3512 1212 Ramal 1495 ou e-mail [michelle.daniel@alliage-global.com](mailto:michelle.daniel@alliage-global.com)

**Proposta valida até o dia 31/05/2023 (sujeita a alterações).**



**FABRICANTE:**

Alliage S/A Indústrias Médico Odontológica

Avenida Castelo Branco, 2525

Ribeirão Preto – SP – 14095-000

CNPJ: 55.979.736/0001-45

Ribeirão Preto, 27 de Abril de 2023.

GUIMAMED Representações Comerciais LTDA.

Email – [marcio@guimamed.com.br](mailto:marcio@guimamed.com.br)

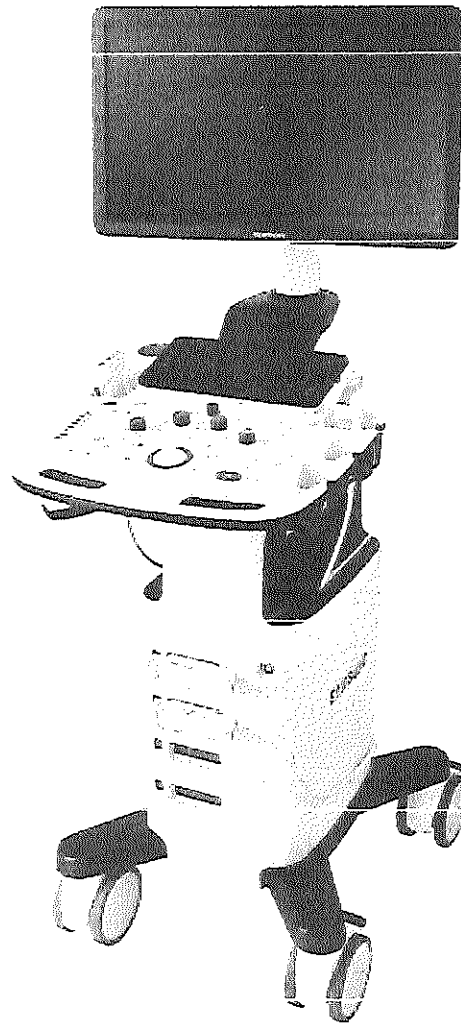
Fone: (16) 98146-1750 (tim)

**MARCIO AUGUSTO GUIMARÃES**

Rodovia Abrão Assed. km + 450m  
Recreio Anhanguera | Ribeirão Preto | SP | Brasil  
CEP 14097-500

[www.saevo.com.br](http://www.saevo.com.br) | [www.saevo.com.br](http://www.saevo.com.br)

# HS30 EX





**SAMSUNG**

---

Proposta Samsung – M6979

São José, 02 de maio de 2023.

À  
**Rede Feminina de Combate ao Cancer**  
**A/C: Sra. Leo Biondo**  
**Cidade: Itapema/SC**  
**Contato: (44) 99942-1515**  
**E-mail: rfccitapema@outlook.com**

Prezada **Sra. Leo Biondo**,

A Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda, pioneira na tecnologia 3D, tem o prazer de apresentar o novo padrão tecnológico em ultrassonografia para o segmento de entrada: o equipamento HS30 - equipado com as mais avançadas e inovadoras tecnologias, oferecendo a nossos clientes o máximo em produtividade e qualidade em seus exames.

Anexo, para sua apreciação, segue proposta comercial do HS30, ficando desde já à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

**SUPRIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**  
Representante exclusivo SAMSUNG PR/SC/RS  
Rua Valdemiro Cunha, 400  
Forquilha – São José/SC CEP: 88.106-520  
Fone: (48) 3348-5171 / (48) 3244-8858

2



O HS30 oferece excelência em qualidade de imagem, combinando sofisticadas tecnologias para as seguintes aplicações clínicas: Obstetrícia, Ginecologia, Ecocardiografia Fetal, Ecocardiografia adulta, Pequenas Partes, Vascular, Pediatria, Mama, Músculo Esquelético, Urologia e Medicina Interna/Imagem Geral. O equipamento foi desenvolvido para proporcionar ótima resolução de imagem nos modos: B, M, Power Doppler (inclusive direcional), Color Doppler e Doppler Espectral.

## I - Características e Tecnologias inclusas na configuração padrão

### Arquitetura Samsung S-Vision

- **Engenharia híbrida de formação de feixe:** processamento de imagem com processadores de software e de hardware independentes, resultando em melhor contraste de imagem, redução de artefatos e alto desempenho em todos modos de imagem;
- **Alto Dynamic Range:** mais tons de cinza são utilizados na composição da imagem – o aumento da escala produz imagens mais detalhadas com maior contraste específico (estruturas com ecogenicidades próximas);
- **ClearVision:** software desenvolvido para melhorar a resolução da escala de cinzas. Reduz a granulação da imagem e promove maior realce de bordas e contraste, gerando uma imagem mais nítida. Excelente ferramenta para avaliação obstétrica detalhada, pélvica ou abdominal;
- **Multivision:** software de composição espacial de imagens, que realiza a varredura com feixes nas direções convencional e oblíquas, produzindo imagens com mais informações, maior contraste e menos artefatos;
- **Imagem Harmônica Tecidual de pulso invertido (S-Harmonics):** Utiliza as frequências harmônicas de ultrassom geradas nos diferentes tecidos, otimizando a resolução da imagem e diminuindo artefatos;
- **S-Flow:** Power Doppler Direcional de alta sensibilidade e menor dependência de ângulo de insonação;
- **Modo Dual/Quad:** permite dividir a tela em dois ou quatro e colocar modos de imagem independentes em cada divisão de tela (2D+Color, 2D+PD, 2D+S-Flow);
- **Zoom em tempo real e na imagem congelada:** permite melhor visualização lateral e de profundidade sem perda de resolução;
- **Imagem Trapezoidal:** possibilita aumentar em 20% o campo de visão nas imagens obtidas com transdutor linear;
- **Advanced QuickScan™:** aumenta a eficiência e melhora o fluxo de trabalho através da otimização automática dos parâmetros de imagem 2D, Doppler colorido e pulsado ao toque de um botão;
- **Customização do menu de medidas:** permite ao usuário configurar e escolher a melhor apresentação e organização dos parâmetros, aumentando significativamente a eficiência do trabalho;



- **Menu de anotações e marcadores de corpo customizáveis:** o banco de palavras e os marcadores de corpo podem ser pré-definidos pelo usuário para cada aplicação;
- **Sonoview:** Arquivo de imagens com pós-processamento avançado - permite abrir o arquivo de imagens e "cineloops" para a realização de medidas e ajustes de parâmetros 2D e Doppler nas imagens arquivadas;
- **Magnificação de medida:** Ativa uma caixa de zoom na região dos calípers de medida, o que possibilita mais precisão em medições pequenas;
- **Quick preset:** Permite selecionar com um toque as 8 combinações mais comuns de transdutor e preset, maximizando a produtividade;
- **Hardware CW:** Doppler contínuo para cardiologia (Não inclui software de medidas cardíacas e transdutor setorial);
- **Aquecedor de gel:** Sistema de aquecimento de gel integrado ao equipamento com dois níveis;

## ◆ Sistema

- HS30 é um equipamento compacto, leve e de fácil mobilidade - possui quatro rodas articuladas com travas e puxadores frontais;
- Monitor LED Full HD 21.5" de alta definição com possibilidade de rotação e angulação;
- TGC Analógico;
- 3 portas ativas e 5 suportes para transdutores;
- 6 portas USB 2.0;
- Sistema operacional baseado em Microsoft® Windows;
- Transdutores multifrequenciais de banda larga;
- Conectividade avançada;
- HDD integrado de 500 GB;
- Teclado físico;

## ◆ Opcionais inclusos na configuração padrão

- **Auto IMT™:** software que permite a medição automática da espessura média intimal e análise do resultado através de gráficos e fatores de risco;
- **ElastoScan™:** software de elastografia qualitativa que diferencia a compressibilidade dos tecidos através de uma escala de cores. Esta tecnologia permite identificar alterações na elasticidade dos tecidos e estruturas, facilitando a análise e aumentando a precisão diagnóstica em mamas, próstata e colo uterino;
- **DICOM:** possibilita a compatibilidade total com os arquivos em rede, PACS, impressoras em rede e diversos tipos de servidores DICOM 3.0;

- **Imagem Panorâmica:** Composição sequencial de imagens que permite registrar áreas extensas (além do campo de imagem do transdutor) para uma melhor compreensão da anatomia.

- ◆ *Transdutores da configuração padrão*

- Convexo (2-8 MHz) modelo C2-8 (Compatível com R7 e U6)
- Endocavitário (4-9 MHz) modelo EVN4-9 (Compatível com R7 e U6)
- Linear (5-12 MHz) de 40 mm modelo LN5-12 (Compatível com R7 e U6)

---

## -----OPCIONAIS-----

- ◆ *Opcionais NÃO incluídos na configuração padrão*

- **EZ Exam+:** Permite criar ou usar protocolos predefinidos, transformando o exame em um processo mais simplificado;
- **EZ Assist:** Tutorial clínico para guiar o usuário na aquisição dos planos corretos de imagem. Recurso para usuários iniciantes na prática da ultrassonografia diagnóstica;
- **NeedleMate+™:** assegura a precisão da posição da agulha ao realizar procedimentos de intervenção;
- **Strain+™:** ferramenta quantitativa para o movimento global e segmentar da parede do ventrículo esquerdo (VE). Três cortes padrões do VE e o Bull's Eye são simultaneamente exibidos na tela, o que permite uma avaliação fácil e rápida da função do VE;
- **Medidas Cardíacas:** Pacote de cálculos segmentado por modo de imagem com todas as medidas cardíacas necessárias do exame de ecocardiografia;
- **Habilitação Doppler Contínuo (CW):**
- **ECG-AHA:** módulo para aquisição de ECG de monitoramento em 3 vias;

- ◆ *Transdutores OPCIONAIS:*

- Microconvexo (4-9 MHz) modelo CF4-9 (Compatível com R7, U6 e HM70);
- Setorial Adulto (2-4 MHz) modelo PN2-4 (Compatível com HS40, R7 e U6);

## II – Configuração do Equipamento:

- ✓ Unidade Básica HS30EX
- ✓ Transdutor Multi-frequencial: Convexo C2-8
- ✓ Transdutor Multi-frequencial: Endocavitário EVN4-9
- ✓ Transdutor Multi-frequencial: Linear LN5-12
- ✓ S/W Auto IMT+
- ✓ S/W DICOM
- ✓ S/W Elastoscan
- ✓ S/W Panoramic
- ✓ S/W Multivision
- ✓ Nobreak compatível com o equipamento

## III – Condições de pagamento:

**Valor à vista: R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais)**

## IV – Prazo de entrega:

Até 30 dias da data de confirmação do pedido.

## V – Garantia:

Garantia: 02 anos.

## VI – Aplicação & Instalação:

Os serviços de instalação e aplicação clínica do equipamento devem ser solicitados via Contact Center (11 3003-0000) e serão prestados sem ônus para o cliente, onde as datas devem ser agendadas previamente entre as partes.

## VII – Validade da Proposta:

A validade da presente proposta é de 30 dias a partir da emissão da mesma.



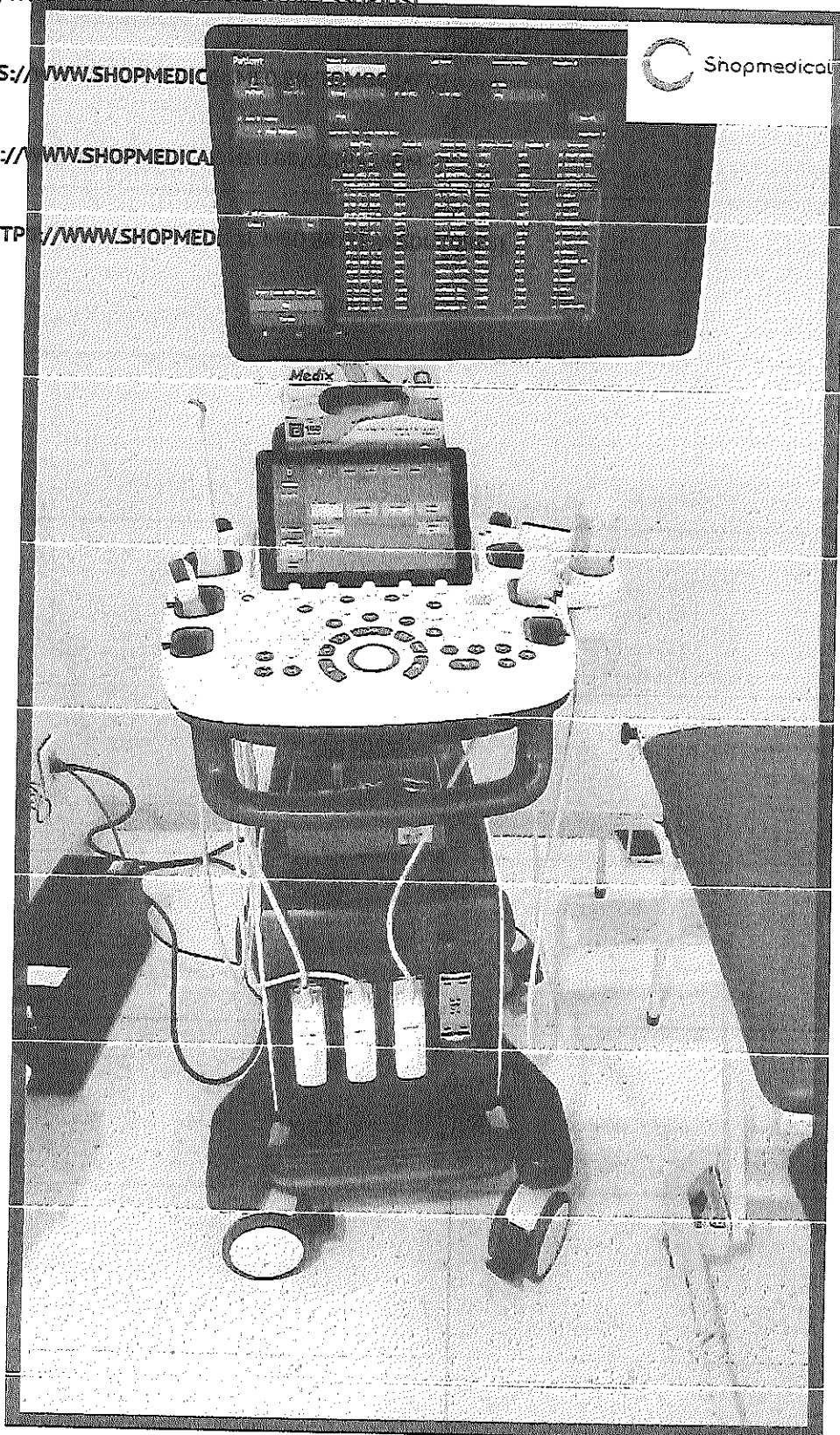
APARELHOS DE ULTRASSOM (HTTPS://WWW.SHOPMEDICAL.MED.BR/ULTRASSOM-)

DIVERSOS (HTTPS://WWW.SHOPMEDICAL.MED.BR/ACESSORIOS)

TOMÓGRAFO (HTTPS://WWW.SHOPMEDICAL.MED.BR/TOMOGRAFO)

ULTRASSOM (HTTPS://WWW.SHOPMEDICAL.MED.BR/ULTRASSOM)

TRANSDUTORES (HTTPS://WWW.SHOPMEDICAL.MED.BR/TRANSDUTORES)



Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade (https://www.shopmedical.med.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

Entendi



gerais--samsung)

## Ultrassom HS50 - 3 Gerais - SAMSUNG

Código: TVVC8F9XL

Marca: SAMSUNG (<https://www.shopmedical.med.br/marca/samsung-medson.html>)

R\$ 145.000,00

[Irçamento \(https://www.shopmedical.med.br/carrinho/produto/173834499/adicionar\)](https://www.shopmedical.med.br/carrinho/produto/173834499/adicionar)

Estoque: Disponível

### ULTRASSOM HS50 - SAMSUNG

SEMI-NOVO

ANO: 2021

GARANTIA: 1 Ano direto da Samsung

- Equipamento Revisado com Preventiva e Atualização de Software-

**PRODUTO COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA PERMANENTE**

#### Especificações:

Acompanha 3 transdutores:

- Transdutor Linear
- Transdutor Convexo
- Transdutor Endocavitário

#### ÚNICO DONO

#### HS50

O sistema de ultrassom Samsung HS50 foi projetado com os mais recentes recursos de tecnologias de imagem para maior precisão em partes abdominais, pequenas, imagem cardiovascular e imagem OB / GYN. O HS50 também inclui recursos adicionais para maior facilidade de uso, incluindo presentes para digitalização mais rápida e EX-Exam para fluxos de trabalho mais simplificados.

O remodelado Samsung HS50 inclui o ElastoScan, um recurso de diagnóstico por ultrassom que aumenta a elasticidade da imagem para detectar a presença de massas sólidas nos tecidos. Ele também possui o Auto IMT +, uma ferramenta de triagem usada para avaliar o risco de doenças cardiovasculares, e o ClearVision, um filtro de redução de ruído que melhora o aprimoramento de bordas e cria imagens 2D melhores para o desempenho de diagnóstico mais impressionante.

O sistema utiliza tecnologia avançada de cristal único encontrada em todos os transdutores Samsung S-Vue. Esses transdutores são projetados para escanear larguras de banda mais amplias, permitindo melhor penetração e resolução de maior qualidade para todos os pacientes.

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (<https://www.shopmedical.med.br/pagina/politica-de-privacidade.html>)

**ESTA PROCURANDO OUTRO PRODUTO? ENTRE EM CONTATO CONOSCO QUE BUSCAMOS PARA VOCÊ!**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Itapema**

Data de Cadastro: 18/09/2023 Extrato do Ato Nº: 5150846 Status: Publicado  
Data de Publicação: 19/09/2023 Edição Nº: 4334

---

C:\Users\EDUCAÇÃO01\Pictures\logo\_itapema.png

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019.2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019.2023.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.148.262/0001-14, estabelecido na Rua 119-A, nº 130, Bairro Centro, Município de Itapema (SC), denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pela Sr. **ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 4816162 SSP/SC e CPF nº 066.291.409-07, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e na Lei Municipal nº 3620 de 8 de fevereiro de 2017, a vista das informações constantes no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 019.2023, e a vista do parecer jurídico exarado pela procuradoria jurídica,

**RESOLVE:**

1) **HOMOLOGAR** o presente processo nestes termos:

a) Inexigibilidade de Chamamento Público nº 019/2023;

b) Objeto: Aquisição de um aparelho de ultrassom e equipamentos, para desenvolver ações que visem promoção da saúde e do bem estar das pessoas, mulheres portadoras de câncer combinado com o trabalho de combate ao câncer.

c) Instituição Parceira: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER E ITAPEMA -SC, inscrita no CNPJ nº 04.687.114/0001-02

d) Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

e) Prazo: 120 dias da assinatura do termo de colaboração;

Itapema (SC), 15 de setembro de 2023.

**ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS**

**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5150846, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5150846>



[Itapema](#) / [Administração](#) / [Gabinete](#)

## Gabinete

Emenda Impositiva

[Extrato-do-Termo-de-Homologacao-ONG-CORACAO-AMIGO-012.23](#) [Baixar](#)

[Extrato-do-Termo-de-Homologacao-APAE-011.23](#) [Baixar](#)

[Extrato-do-Termo-de-Homologacao-APAE-013.23](#) [Baixar](#)

[Extrato-do-Termo-de-Homologacao-APAE-017.23](#) [Baixar](#)

[Extrato-do-Termo-de-Homologacao-ONG-CORACAO-AMIGO-012.23-1](#) [Baixar](#)

[Extrato-do-Termo-de-Homologacao-ONG-CORACAO-AMIGO-015.23-1](#) [Baixar](#)

relatorio-final-comissao-emendas-2023-1.pdf

1 / 23

95%



1



2



PREFEITURA DE  
**Itapema**

COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE  
DE EMENDAS IMPOSITIVAS



Ofício 003/2023.

Ao Dr. João José da Cruz Neto, Asses

[relatorio-final-comissao-emendas-2023-1](#) [Baixar](#)

[Extrato-de-Homologacao-Chamamento-Publico-014.2023-REDE](#) [Baixar](#)

[Extrato-de-Homologacao-Chamamento-Publico-016.2023-REDE](#) [Baixar](#)

[Extrato-de-Homologacao-Chamamento-Publico-018.2023-AMA](#) [Baixar](#)

[Extrato-de-Homologacao-Chamamento-Publico-019.2023-REDE](#) [Baixar](#)

[Extrato-do-Termo-de-Homologacao-APAE-010.23](#) [Baixar](#)